

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/05/2024 | Edição: 89-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

## PORTARIA Nº 1.496, DE 9 DE MAIO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência sumária de recursos federais para ações de socorro e assistência às vítimas de desastre súbito e de grande intensidade nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.191, de 27 de junho de 2023, publicada no DOU, de 28 de junho de 2023, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos federais de forma sumária, conforme Portaria nº 1384, de 06 de maio de 2024, aos municípios relacionados abaixo, exclusivamente para a execução de ações de socorro e assistência, conforme processo n. 59000.006109/2024-89.

	Município	CNPJ	Valor (R\$)
1	Gramado dos Loureiros	94.703.964/0001-40	200.000,00
2	Cotiporã	90.898.487/0001-64	200.000,00
3	Doutor Ricardo	01.613.360/0001-21	200.000,00
4	Mato Leitão	88.349.238/0001-78	200.000,00
5	Capitão	94.706.132/0001-87	200.000,00
6	Dois Irmãos das Missões	94.706.132/0001-87	200.000,00
7	Maquiné	94.436.342/0001-00	200.000,00
8	Coqueiro Baixo	04.217.860/0001-32	200.000,00
9	Chapada	87.613.220/0001-79	200.000,00
10	Santa Clara do Sul	94.705.936/0001-61	200.000,00
11	Estrela Velha	94.705.936/0001-61	200.000,00
12	Nova Bréscia	94.705.936/0001-61	200.000,00
13	Triunfo	88.363.189/0001-28	200.000,00
14	Vera Cruz	98.661.366/0001-06	200.000,00
15	Constantina	87.708.889/0001-44	200.000,00
16	Toropi	01.539.271/0001-82	200.000,00
17	Campinas do Sul	87.613.444/0001-80	200.000,00
18	Joia	89.650.121/0001-92	200.000,00
19	Piratini	88.861.448/0001-40	200.000,00
20	Arroio do Tigre	87.590.998/0001-00	200.000,00
21	União da Serra	92.902.154/0001-97	200.000,00
22	Agudo	87.531.976/0001-79	200.000,00
23	Camaquã	88.696.810/0001-75	300.000,00
24	São Borja	88.489.786/0001-01	300.000,00
25	Nonoai	91.567.974/0001-07	200.000,00
26	São Paulo das Missões	91.567.974/0001-07	200.000,00
27	Sério	94.706.033/0001-03	200.000,00
28	Arambaré	90.152.950/0001-24	200.000,00



Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6500; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Os recursos serão depositados em conta bancária específica em instituição financeira oficial federal, e utilizados pelo ente beneficiado em até 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem bancária, no atendimento emergencial à população afetada, nas metas ou itens passíveis de aprovação técnica, conforme a Orientação Operacional vigente para o desastre ou instrumento que a substitua.

Art. 4º Em até 30 dias, a contar da data da ordem bancária, o ente beneficiado deverá apresentar as metas e itens executados e a serem executados, no formulário de solicitação de recursos federais do módulo de resposta no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

Art. 5º Os entes federados darão ampla divulgação, inclusive em seus sítios eletrônicos, das ações de socorro e assistência custeadas com os recursos transferidos da União, indicando as ações, os estágios de execução, os custos e o alcance do atendimento do interesse público.

Art. 6º Considerando a natureza da transferência do recurso, o prazo de vigência será de 90 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Protocolo vinculado: RES-RS-4300109-20240513-02

Número do processo: 59052.025604/2024-81

Data do protocolo: 13/05/2024

Data do cadastro do processo: 14/05/2024 08:27:46

Interessado: Município de Agudo

Procedência:

Assunto: Ações de Resposta

#### MOVIMENTAÇÕES

14/05/2024 11:29:49 - Análise finalizada pela Chefia

14/05/2024 11:29:49 - Processo devolvido para análise

14/05/2024 13:13:33 - Análise finalizada pelo Analista

14/05/2024 17:51:03 - Análise finalizada pela Chefia

15/05/2024 11:25:56 - Análise finalizada pelo Diretor

15/05/2024 15:06:35 - Análise finalizada pelo Secretário



Ofício n.º 233/2024

Agudo, 14 de maio de 2024

Ao Senhor  
WOLNEI WOLFF BARREIROS  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704  
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre**

Senhor Secretário Nacional,

1. Considerando a situação de calamidade do Município de Agudo/RS, e a necessidade de assistência humanitária, refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.
2. Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Agudo/RS.

Processo S2ID:	59051.032610/2024-03		
Desastre:	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	Data do desastre:	29/04/2024
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal de estado de calamidade pública	RS-F-4300109-13214-20240429		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	1377 de 5 de maio de 2024		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-RS-4300109-20240513-02		

3. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal de estado de calamidade pública], **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE KITTEL  
Prefeito de Agudo



# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



## Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v1

UF: RS	MUNICÍPIO: Agudo	SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas		
DATA DA OCORRÊNCIA: 29/04/2024		

### TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

### ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados n°	Desalojados n°	Afetados n°
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
100	50	16041

### DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:					
Cestas de Alimentos					
Necessário para garantir assistência à famílias desabrigadas, desalojadas, assim como afetadas e isoladas pelo desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
16041		60		254.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Cestas de Alimentos				Aquisição
	1000	KIT	60	254,00	254.000,00
Meta 2:					
Kit de Higiene Pessoal					
Necessário para garantir assistência à famílias desabrigadas, desalojadas, assim como afetadas e isoladas pelo desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
16041		60		144.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Kit de Higiene Pessoal (kit familiar)				
	500	KIT	60	288,00	144.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 398.000,00</b>

### TERMO DE COMPROMISSO

Área reservada para o termo de compromisso.

[ X ] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Agudo, 14 de Maio de 2024

**PROPONENTE**

Agudo  
87.531.976/0001-79  
Luís Henrique Kittel  
801.079.820-72

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Luís Henrique Kittel  
801.079.820-72

[gabinete@agudo.rs.gov.br](mailto:gabinete@agudo.rs.gov.br)

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



## Análise de Metas - Resposta

### DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta					
1	<b>Cestas de Alimentos</b>					
	Necessário para garantir assistência à famílias desabrigadas, desalojadas, assim como afetadas e isoladas pelo desastre.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
	16041		60		R\$ 254.000,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	Cestas de Alimentos				Aquisição
		1000	KIT	60	R\$ 254,00	R\$ 254.000,00
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros <b>(Secretário)</b>			[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 254.000,00	R\$ 82.804,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Cestas de Alimentos			R\$ 254.000,00	R\$ 82.804,00	
2	<b>Kit de Higiene Pessoal</b>					
	Necessário para garantir assistência à famílias desabrigadas, desalojadas, assim como afetadas e isoladas pelo desastre.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
	16041		60		R\$ 144.000,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	Kit de Higiene Pessoal (kit familiar)				
		500	KIT	60	R\$ 288,00	R\$ 144.000,00
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros <b>(Secretário)</b>			[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 144.000,00	R\$ 23.616,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Kit de Higiene Pessoal (kit familiar)			R\$ 144.000,00	R\$ 23.616,00	

### QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
<b>TOTAL DA SOLICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 398.000,00</b>	<b>R\$ 106.420,00</b>



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria Nº 1655, de 16 de maio de 2024

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Agudo - RS, para execução de ações de Defesa Civil.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O. U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Agudo - RS, no valor de R\$ 106.420,00 (cento e seis mil quatrocentos e vinte reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025604/2024-81.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 16/05/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00036652** e o CRC **e72889ce**.



01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Fontoura Xavier-RS, no valor de R\$ 84.003,00 (oitenta e quatro mil três reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo nº 59052.025526/2024-15.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.657, DE 16 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Nova Santa Rita - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Nova Santa Rita - RS, no valor de R\$ 171.704,00 (cento e setenta e um mil setecentos e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025545/2024-41.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.658, DE 16 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Encantado-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Encantado-RS, no valor de R\$ 211.849,65 (duzentos e onze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025292/2024-14.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.659 DE 16 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Ibarama - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Ibarama - RS, no valor de R\$ 32.371,20 (trinta e dois mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025334/2024-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.660, DE 16 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Faxinal do Soturno - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Faxinal do Soturno - RS, no valor de R\$ 60.253,80 (sessenta mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025345/2024-99.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.661, DE 16 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Arvorezinha-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Arvorezinha-RS, no valor de R\$ 196.633,67 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025239/2024-13.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.662, DE 16 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Barra do Rio Azul-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Barra do Rio Azul-RS, no valor de R\$ 939.859,63 (novecentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025132/2024-67.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59052.025604/2024-81

**Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Agudo-RS, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Tendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 1655, de 16 de maio de 2024, encaminho o presente processo para empenho dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos	Objeto da Demanda	CNPJ
06.182.2318.22 BO.6504	248242	3000000000	33.40.41	530012	RS8501HSCH0	106.420,00	350	3	C	Execução de Ações de resposta	87.531.976 /0001-79

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento ([5076622](#)).

KARINE DA SILVA LOPES  
Gestora Financeira

S2iD  
assinatura  
digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 19/05/2024, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00036845** e o CRC **b39d0aba**.

Data e hora da consulta: 27/05/2024 15:51  
Usuário: \*\*\*.978.176-\*\*  
Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**UG Emitente**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	810

**Célula Orçamentária**

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	248242	3000000000	334041	530012	RS8501HSCH0

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
20/05/2024	Global	59052.025604/2024-8	-	106.420,00

**Favorecido**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
87.531.976/0001-79	MUNICIPIO DE AGUDO	96540-000
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
TIRADENTES 1625 CENTRO	RS	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
AGUDO	RS	

**Amparo Legal**

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>	
-	-	-	-	-	

**Descrição**

Para ações de resposta, Portaria nº 1655, de 16 de maio de 2024.

**Local da Entrega**

-

**Informação Complementar**

TRANSF LEG. 727/2024

**Sistema de Origem**

SIAFI-STN

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	20/05/2024 13:10:55	Alteração

Data e hora da consulta: 27/05/2024 15:51  
Usuário: \*\*\*.978.176-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
334041 - CONTRIBUICOES	106.420,00

#### Subelemento 39 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	a título de transferência obrigatória - Transferência Legal, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.	106.420,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/05/2024	Inclusão	1,00000	106.420,0000	106.420,00

#### Assinaturas

**Ordenador de Despesa**

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS  
\*\*\*.526.876-\*\*  
20/05/2024 12:17:26

**Gestor Financeiro**

KARINE DA SILVA LOPES  
\*\*\*.871.051-\*\*  
20/05/2024 13:10:55



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2024NE000810, em favor do Município de Agudo - RS.

**Karine Silva Lopes**

Gestor Financeiro

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Ordenador de Despesa

**S2iD**  
assinatura  
digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 27/05/2024, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

**S2iD**  
assinatura  
digital

Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, **Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 28/05/2024, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00037906** e o CRC **b0c290b7**.



TRANSFERENCIA LEGAL: 1AASAO                      SITUACAO : ADIMPLENTE                      <SIAFI>

INADIMPLENCIA:                      MOTIVO:  
NUM. OFICIO :    DATA OFICIO :

IMPUGNACAO :                      MOTIVO:

ARQUIVAMENTO :                      MOTIVO:  
DATA DO FATOR GERADOR :

CONCLUSAO :                      RESCISAO:                      CANCELAMENTO:

QUANTIDADE TERMOS ADITIVOS:		MOEDA: REAL	
VALOR ORIGINAL	:	106.420,00	EM DOLAR: 20.831,93
VALOR ADITIVADO	:	0,00	EM DOLAR: 0,00
VALOR TOTAL	:	106.420,00	EM DOLAR: 20.831,93
VALOR CONTRAPARTIDA:		0,00	EM DOLAR: 0,00
VALOR PACTUADO	:	106.420,00	EM DOLAR: 20.831,93

PF1=AJUDA PF3=SAI PF10=INICIO PF12=RETORNA

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AASAO                      SITUACAO : ADIMPLENTE                      <SIAFI>

CREDITOS ORCAMENTARIOS

UG	GESTAO	DOCUMENTO					VALOR JA ATUALIZADO
	PROG.	TRABALHO	ESF	UO	ND	FONTE	VALOR
530012		2024NE000810					
		06182231822BO6504	1	53101	334041	3000000000	106.420,00

PF1=AJUDA   PF3=SAI   PF10=INICIO   PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.025604/2024-81

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

**Karine Silva Lopes**

Gestor Financeiro

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Ordenador de Despesa

**S2iD**  
assinatura  
digital

Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 29/05/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

**S2iD**  
assinatura  
digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 28/05/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00038047** e o CRC **7309a69e**.

22/05/24 13:40

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 22Mai24 TIPO OB: 12

NUMERO : 2024OB000797

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 87531976/0001-79 - MUNICIPIO DE AGUDO

BANCO : 001 AGENCIA : 0453 CONTA CORRENTE : 179396

DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2024TF000739 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 002594792-3

PROCESSO : 59052.025604/2024-81

VALOR : 106.420,00

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 22/05/24

LIBERAÇÃO FINANCEIRA, PARA AÇÕES DE RESPOSTA, PORTARIA N° 1.655, DE 16 DE MAIO DE 2024.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

22/05/24 13:40

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 22Mai24 TIPO OB: 12

NUMERO : 2024OB000797

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 87531976/0001-79 - MUNICIPIO DE AGUDO

BANCO : 001 AGENCIA : 0453 CONTA CORRENTE : 179396

VALOR : 106.420,00

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	VALOR
---	--------	-----------	-----------	----------	-------

01	401027	2024NE000810350		33404139	
		1AASAO			106.420,00

02	531006	2024NE000810	215310000		
		1AASAO			106.420,00

03	561602	30000000000350C			
					106.420,00

LANCADO POR : 46152687691 - WOLNEI

UG : 530012 22Mai24 05:36

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº	59052.025604/2024-81		
Protocolo	RES-RS-4300109-20240513-02		
Termo de Compromisso (TC)	TRANSF LEG. 727/2024		
Empenho	2024NE000810		
<b>Valor empenhado (R\$)</b>	<b>106.420,00</b>		
Transferência Financeira	106.420,00	OB: 2024OB000797, de 22/05/2024	
<b>Objeto</b>	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)	
	Cestas de Alimentos	82.804,00	
	Kit de Higiene Pessoal	23.616,00	
<b>Fim da Vigência</b>	<b>12/11/2024</b>		

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- **2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, **em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Ministério da Integração Nacional  
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre

Protocolo vinculado: RES-RS-4300109-20240512-01

Número do processo: 59052.025485/2024-67

Data do protocolo: 12/05/2024

Data do cadastro do processo: 13/05/2024 09:57:53

Interessado: Município de Agudo

Procedência:

Assunto: Ações de Resposta

#### MOVIMENTAÇÕES

14/05/2024 14:10:11 - Análise finalizada pela Chefia

14/05/2024 14:10:11 - Processo devolvido para análise

14/05/2024 14:27:02 - Análise finalizada pela Chefia

14/05/2024 16:37:30 - Análise finalizada pelo Secretário



Ofício n.º 230/2024

Agudo, 13 de maio de 2024

Ao Senhor  
WOLNEI WOLFF BARREIROS  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704  
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

Assunto: **Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre**

Senhor Secretário Nacional,

1. Considerando a situação de calamidade do Município de Agudo/RS, e a necessidade de reestabelecimento de atividades que visam garantir o funcionamento de serviços essenciais interrompidos, refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.
2. Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Agudo/RS.

Processo S2ID:	59051.032610/2024-03		
Desastre:	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	Data do desastre:	29/04/2024
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal de estado de calamidade pública	RS-F-4300109-13214-20240429		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	1377 de 5 de maio de 2024		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-RS-4300109-20240512-01		

3. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal de estado de calamidade pública], **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE KITTEL  
Prefeito de Agudo











10:05



Sem passagem em ambos  
sentidos

 Cerro da Figueira, Agudo - RS























# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



## Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v1

UF: RS	MUNICÍPIO: Agudo	SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas		

### TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

### ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados n°	Desalojados n°	Afetados n°
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
100	27	16041

### DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:					
Contratação de máquinas					
A contratação da empresa para prestação serviços de horas máquina para atender as situações de emergência, como reparos decorrentes de chuvas intensas conforme o Decreto de Emergência 092/2024, e Decreto de Calamidade Pública 095/2024, é vital para garantir a pronta resposta e mitigação dos danos causados por eventos climáticos extremos. Esta medida visa assegurar a segurança e o bem-estar da população, além de preservar a infraestrutura pública e privada afetada pelas intempéries. Ao garantir acesso rápido a equipamentos e serviços especializados, estamos agindo de forma proativa para minimizar os impactos das chuvas intensas, promovendo a resiliência da comunidade e o restabelecimento da normalidade nas áreas afetadas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
16041		180		1.743.885,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Contratação de Caminhão Prancha				Serviço
	900	QUILÔMETRO	180	9,33	8.397,00
2	Contratação de Retroescavadeira				Serviço
	750	HORA/MÁQUINA	180	270,00	202.500,00
3	Contratação de Escavadeira Hidráulica - 8 ton.				Serviço
	600	HORA/MÁQUINA	180	290,00	174.000,00
4	Contratação de Escavadeira Hidráulica - 13/14 ton.				Serviço
	1800	HORA/MÁQUINA	180	386,66	695.988,00
5	Contratação de Escavadeira Hidráulica - 20 ton.				Serviço
	1200	HORA/MÁQUINA	180	440,00	528.000,00
6	Contratação de Trator Esteira				Serviço
	300	HORA/MÁQUINA	180	450,00	135.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.743.885,00</b>

## TERMO DE COMPROMISSO

[ X ] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Agudo, 13 de Maio de 2024

### PROPONENTE

Agudo  
87.531.976/0001-79  
Luís Henrique Kittel  
801.079.820-72

### RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Luís Henrique Kittel  
801.079.820-72

[gabinete@agudo.rs.gov.br](mailto:gabinete@agudo.rs.gov.br)

Alterar aqui >>>>>

FM = 4

Dias = 5

**Opção 01: Conjunto de serviços de limpeza em áreas urbanas com locação de maquinário**

Descrição	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário c/ BDI	Custo Estimado
Auxiliar de serviços gerais	1600	horas	R\$ 16,28	R\$ 19,90	R\$ 31.840,00
Encarregado geral de obras	160	horas	R\$ 56,15	R\$ 68,65	R\$ 10.984,00
Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	320	chp	R\$ 151,48	R\$ 185,20	R\$ 59.264,00
Caminhão basculante 6 m3 toco	640	chp	R\$ 189,90	R\$ 232,17	R\$ 148.588,80
Caminhão pipa 6.000 l	160	chp	R\$ 254,81	R\$ 311,53	R\$ 49.844,80
Trator de esteiras, potência 150hp	160	chp	R\$ 269,56	R\$ 329,56	R\$ 52.729,60
Escavadeira hidráulica sobre esteiras	160	chp	R\$ 228,60	R\$ 279,49	R\$ 44.718,40
Caminhão para equipamento de limpeza a sucção	160	chp	R\$ 337,81	R\$ 413,01	R\$ 66.081,60
				<b>Total</b>	<b>R\$ 464.051,20</b>



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ORIENTAÇÕES NORMATIVAS - SEDEC/GAB-SEDEC

ORIENTAÇÃO OPERACIONAL Nº 01/2024

**RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS: SERVIÇOS EMERGENCIAIS PARA LIMPEZA DE ÁREAS URBANAS AFETADAS POR DESASTRES**

1. CONSIDERANDO que o recurso federal para resposta a desastres tem caráter emergencial e deve atender às necessidades da população afetada em tempo hábil para salvaguardar vidas e promover a segurança e dignidade das pessoas afetadas por desastres;
2. CONSIDERANDO que em desastres de grande intensidade o comprometimento da capacidade administrativa local é uma consequência recorrente e, portanto, o estabelecimento de ritos mais céleres, efetivos e com segurança administrativa são necessários para o atendimento emergencial à população afetada por desastres;
3. CONSIDERANDO a magnitude do evento de inundações e chuvas intensas que assola o Rio Grande do Sul e a amplitude dos danos que afetam aproximadamente 90% dos municípios do Estado;
4. CONSIDERANDO que a NORMADEC 00.002-R01, aprovada por meio do Despacho (3445849), prevê o atendimento para limpeza de áreas urbanas afetadas por desastres;
5. CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o restabelecimento da trafegabilidade para as cidades afetadas pelos desastres em tempo oportuno e de forma célere;
6. CONSIDERANDO a necessidade de minimizar riscos de contaminação das pessoas nas áreas atingidas em virtude do risco do surgimento de doenças por veiculação hídrica ou por acúmulo de resíduos provenientes do desastre;
7. CONSIDERANDO que NORMADEC 00.002-R01 prevê na fase de solicitação de recursos (item 5) a apresentação de um relatório fotográfico contendo fotografias georreferenciadas representativas dos danos ocasionados pelo desastre, visando à comprovação da necessidade dos serviços pleiteados;
8. CONSIDERANDO que a grande extensão de áreas que foram e permanecem alagadas devem requerer ações de limpeza urbana.
9. Entende-se razoável que, excepcionalmente, em relação aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com reconhecimento, pelo Governo Federal, de Estado de Calamidade Pública ou Situação de Emergência em função do desastre de abril e maio de 2024, sejam adotados procedimentos simplificados para utilização da NORMADEC 00.002-R01, conforme a seguir:
  - i. Excepcionalmente, está dispensado o Relatório Fotográfico para solicitação de recursos, sendo necessária a apresentação de Relatório fotográfico da execução e dos serviços concluídos, para fins de prestação de contas. Na fase de prestação de contas, a verificação do cumprimento do objeto deverá considerar o Relatório fotográfico mencionado;
  - ii. a apresentação dos itens previstos no Anexo I, da referida norma, pode ocorrer de forma agrupada, na etapa de solicitação de recursos, permanecendo a necessidade de distinção entre eles para contratação e na fase de prestação de contas, observando os limites individuais dos referenciais de custo estabelecidos com base no Decreto 7.983/2013;
  - iii. Excepcionalmente, os recursos aprovados poderão ser utilizados para serviços de recomposição de trechos críticos de vias na área rural.
  - iv. o Fator de multiplicação dos quantitativos, para os serviços de limpeza emergencial, por Estratificação de Municípios em função do porte/população e tipo de reconhecimento federal, poderá ser extrapolado com base em parâmetro populacional (proporcional), nos casos em que a população superar em mais de 5 vezes o parâmetro máximo da norma (100mil habitantes) e a área alagada/inundada que necessite de limpeza for significativa em relação a área total do perímetro urbano;
  - v. Nos casos que o analista entender que existem evidências que permitam inferir uma necessidade maior, poderá ser sugerido um FM diferente do previsto.

Brasília, 10 de maio de 2024.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

**Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil**



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 11/05/2024, às 18:26, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5057988** e o código CRC **7568575E**.



## Restabelecimento de Serviços Essenciais: Serviços emergenciais para limpeza de áreas urbanas afetadas por desastres

	1.1.1.1.0 – Tremor de terra
	1.1.2.0 - Tsunami
	1.1.3.1.1 a 4 – Blocos, lascas, matacões, lajes
	1.1.3.2.1 - Deslizamentos
	1.1.3.3.1 a 2 – Corridas de massa
	1.1.3.4.0 – Subsidências e colapsos
	1.1.4.1.0 – Erosão costeira/ marinha
	1.1.4.2.0 – Erosão de margem fluvial
	1.1.4.3.1 a 3 – Erosão continental: laminar, ravinas, boçorocas
	1.2.1.0.0 - Inundações
	1.2.2.0.0 - Enxurradas
	1.2.3.0.0 - Alagamentos
	1.3.1.1.2 - Marés de tempestades (ressacas)
	1.3.2.1.1 - Tornados
	1.3.2.1.3 - Granizo
	1.3.2.1.4 - Chuvas intensas
	1.3.2.1.5 - Vendaval
	2.4.2.0.0 - Rompimento/colapso de barragens
	2.4.1.0.0 - Colapso de edificações

### NORMADEC 00.002-R02

Vigência a partir de 06/2023

Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil

**Objetivo:** estabelecer um conjunto crítico de serviços a serem realizados em áreas urbanas públicas, cuja finalidade é a remoção e destinação de resíduos gerados por desastres

**Palavras-Chave:** Restabelecimento, Limpeza, Desobstrução, Trafegabilidade, Habitabilidade.

**Sumário**

1. Prefácio.....3

2. Escopo.....3

3. Objetivo.....3

4. Atendimento a entes federativos afetados por  
desastres .....3

5. Solicitação dos recursos.....4

6. Análise técnica .....5

7. Execução dos recursos recebidos .....6

8. Revisão ou devolução de recursos .....6

9. Prestação de contas .....7

10. Anexo I – Tabelas de serviços .....9

11. Anexo II –Exemplo de preenchimento no  
Sistema Integrado de Informações sobre  
Desastres - S2ID ..... 10

12. Anexo III - Modelo controle horas-máquina ..11

13. Anexo IV - Modelo controle de combustível..12

14. Anexo V - Modelo controle de lançamento em  
aterro sanitário..... 13

Esta Norma não se aplica a ações em estradas vicinais e desassoreamento de canais.

## **1. Prefácio**

Desastres tem em geral como consequência característica a deposição de resíduos, tais como sedimentos, escombros e entulho em áreas urbanas das localidades atingidas.

Com intuito de apoiar entes federativos no restabelecimento das condições de segurança e habitabilidade, a presente normatização das ações de limpeza emergencial estabelece um conjunto crítico de serviços a serem realizados em áreas urbanas públicas, cuja finalidade é a remoção e destinação de resíduos gerados por desastres.

As estratégias propostas nesta norma têm como finalidade proporcionar uma maior efetividade na liberação de recursos financeiros federais para o restabelecimento de serviços essenciais, a serem disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC aos entes municipais, estaduais ou Distrito Federal, afetados por desastres, que solicitem apoio complementar para esse tipo de ação.

## **2. Escopo**

Esta Norma é aplicável à limpeza de vias, espaços públicos e sistemas de drenagem em áreas urbanas. Inclui a remoção, transporte e destinação de resíduos gerados pelo desastre, limpeza de pavimentos, desentupimento de tubulações, limpeza de bocas de lobo e desobstrução pontual de canais, com a retirada de resíduos gerados pelo desastre.

São exemplos de resíduos gerados por desastres: sedimentos carregados, mobiliário descartado em vias públicas, escombros e restos de vegetação.

## **3. Objetivo**

Esta norma tem por objetivo estabelecer um conjunto crítico de serviços a serem realizados em áreas urbanas públicas, cuja finalidade é a remoção e destinação de resíduos gerados por desastres.

## **4. Atendimento a entes federativos afetados por desastres**

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC pode repassar recursos financeiros aos entes da federação afetados por desastres para o custeio de ações destinadas à limpeza urbana emergencial realizadas após a ocorrência de desastre, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, coerência entre as ações executadas e o desastre ocorrido, bem como compatibilidade dos respectivos custos com os preços de referência oficiais.

Em NENHUMA HIPÓTESE os recursos aqui tratados poderão ser utilizados para o RESSARCIMENTO OU RECOMPOSIÇÃO DE CAIXA PARA SERVIÇOS JÁ CUSTEADOS PELA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.

O apoio tratado nesta Norma está amparado no art. 2º, inciso VI, do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no que tange à garantia das condições de segurança e habitabilidade, por meio de ações de caráter emergencial, enquadradas no escopo do restabelecimento de serviços essenciais.

O conjunto de serviços elegíveis para as ações de trata esta norma está definido no Anexo I, o qual contempla aqueles de maior recorrência para a

limpeza urbana entre as situações pós-desastre historicamente apoiadas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC. No Anexo II consta um exemplo de preenchimento do formulário eletrônico do Sistema Integrado de Informações Sobre Desastres - S2ID.

**5. Solicitação dos recursos**

Para a solicitação dos recursos financeiros aqui tratados é requerido o prévio reconhecimento federal de Situação de Emergência (SE), ou de Estado de Calamidade Pública (ECP) para o desastre ocorrido.

A solicitação de recursos financeiros para as ações de limpeza de áreas urbanas afetadas por desastres deverá ser encaminhada à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a ocorrência do desastre.

Em casos excepcionais, desde que devidamente justificado, o pedido de recursos poderá ser apresentado em período posterior ao estabelecido, limitado ao prazo de vigência do reconhecimento federal de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública.

Para os casos tratados no parágrafo anterior, o ente solicitante deverá encaminhar o pleito à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, cuja autoridade máxima poderá avaliar a conveniência e oportunidade de submetê-lo à análise da área técnica competente, para verificação do nexo de causalidade entre as ações propostas e o desastre ocorrido.

Não obstante ser necessário o reconhecimento federal para o envio da solicitação, o ente interessado em pleitear os recursos federais pode, a qualquer tempo, acessar o formulário eletrônico do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID e proceder com seu

preenchimento de forma antecipada, para o posterior envio.

Os quantitativos dos serviços destinados à limpeza emergencial a serem solicitados por cada ente poderão variar de acordo com seu porte, e com o tipo de reconhecimento federal, conforme disposto na Tabela 1, a seguir:

*Tabela 1 – Fatores de multiplicação dos quantitativos para os serviços de limpeza emergencial por Estratificação de Municípios em função do porte/população, e tipo de reconhecimento federal.*

Estratificação de porte de Municípios brasileiros	Fatores de multiplicação dos quantitativos dos serviços para limpeza emergencial passíveis de liberação por Município (FM)	
	SE	ECP
Pequeno (até 25 mil habitantes)	1	2
Médio (de 25 mil até 100 mil habitantes)	2	4
Grande (Acima de 100 mil habitantes)	3	6

O ente solicitante dos recursos poderá pleitear no todo, ou em parte, os serviços previstos no Anexo I, conforme suas necessidades, até o limite dos quantitativos de cada item, aplicados os fatores de multiplicação (FM) expostos na Tabela 1 acima. No pedido, deverão ser adotados os preços unitários de referência da tabela do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - SINAPI mais recente disponível para a unidade federativa do ente solicitante, observando-se o código do serviço indicado.

Alternativamente ao conjunto de serviços de limpeza convencional, o ente solicitante poderá optar pelo conjunto que prevê a aquisição de combustível (óleo diesel) para emprego em ações de mesma finalidade. O volume de combustível previsto para a segunda opção é equivalente ao consumo do maquinário envolvido nas ações de

limpeza em consonância aos períodos de uso constantes da primeira opção (vide tabelas do Anexo I).

A opção que prevê aquisição de combustível é aplicável aos entes que dispõem de maquinário próprio, emprestado ou cedido, sem custos de locação para as ações de limpeza e desobstrução. Salienta-se que os recursos recebidos para o custeio de combustíveis apenas poderão ser empregados em maquinário compatível com os serviços previstos na tabela “Opção 1” do Anexo I.

Para a efetivação da solicitação, o ente solicitante dos recursos financeiros deverá anexar ao formulário eletrônico do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID um ofício de solicitação, assinado pelo chefe do executivo local, acompanhado de um relatório fotográfico contendo fotografias georreferenciadas representativas dos danos ocasionados pelo desastre, visando à comprovação da necessidade dos serviços pleiteados.

Quando se tratar de pleitos de entes estaduais para o atendimento de mais de um de seus municípios afetados por desastre, poderão ser disponibilizados conjuntos de serviços específicos para cada um dos municípios contemplados no plano estadual, sempre observando o disposto na Tabela 1 e no Anexo I. Nesse caso, cada município corresponderá a uma meta específica no formulário de solicitação de recursos do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, seguido do preenchimento de informações conforme já tratado.

### **5.1 Atuação do Grupo de Apoio a Desastres – GADE**

Nos casos em que estiver atuando em atividades de apoio a entes federativos afetados por desastres, o Grupo de Apoio a Desastres – GADE poderá, com base nas observações e

constatações de campo, propor ou validar solicitação de recursos para os serviços de limpeza tratados nesta norma.

Poderão ainda ser propostos ou validados serviços destinados à limpeza de áreas urbanas afetadas por desastres, além dos tratados nesta norma, permanecendo, no entanto, a necessidade de observação dos preços unitários previstos em tabelas de referência federais.

## **6. Análise técnica**

O processo de análise técnica da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC para os pleitos apresentados se dará de forma expedita, procedendo com verificação de:

- adequação do prazo de solicitação conforme definido nesta norma;
- existência de fotografias georreferenciadas representativas dos danos existentes;
- coerência dos danos demonstrados com o desastre ocorrido;
- constatação de que o reconhecimento federal de SE ou ECP vigente refere-se ao desastre que deu causa aos danos demonstrados;
- compatibilidade da (s) meta(s) e Item(s) solicitado(s), em conformidade com a Tabela 01 e as tabelas do Anexo I;
- adequação dos custos unitários em comparação com os constantes da tabela do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil - SINAPI, não desonerada, mais recente disponível para a unidade federativa do ente solicitante; e
- existência e adequação do ofício de solicitação de recursos assinado pelo chefe do executivo local.

É vedada a liberação de recursos financeiros para a opção de aquisição de combustível quando já houver previsão de liberação de recursos para locação de maquinário cujas composições de custos já contemplem o abastecimento.

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC repassará recursos financeiros desde que atendidos todos os critérios de enquadramento e análise, acolhendo serviços existentes nas tabelas do Anexo I, limitados aos quantitativos individuais de cada item e respectivos fatores de multiplicação, e observados os preços unitários de referência.

O limite superior do BDI aplicável aos serviços de limpeza urbana a ser considerado nesta Norma é de 22,26%. Para o caso da Opção 01 de atendimento (Vide Anexo 1), o BDI incide sobre todos os itens solicitados. No caso da Opção 02 de serviços, a taxa de BDI não incide sobre o item destinado à aquisição de combustíveis, dado que os valores referenciados resultam de pesquisa de preços de venda do produto no mercado.

Após aprovado o pleito, o valor correspondente será repassado em parcela única, depositado em conta corrente do ente específica para o desastre.

### **7. Execução dos recursos recebidos**

O ente federativo beneficiado com os recursos financeiros federais para o custeio de ações de limpeza urbana emergencial em áreas atingidas por desastres deverá:

- Providenciar ordem de serviço ou contrato específico para os serviços relacionados ao desastre ou, termo aditivo contratual específico (no caso de utilização de contrato pré-existente);
- Organizar medição de serviços demonstrativos para os serviços de limpeza para o desastre;

- Providenciar e guardar registro fotográfico datado dos insumos contratados (mão de obra e maquinário) durante a execução.

Recomenda-se o preenchimento tempestivo no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID dos lançamentos (aba 4 do processo) e do relatório de execução (aba 5 do processo), após cada medição de serviços realizada.

### **8. Revisão ou devolução de recursos**

O ente receptor dos recursos financeiros poderá solicitar revisão dos recursos de modo a promover remanejamento de valores entre itens, desde que haja prazo de vigência viável para análise e execução. Com isso, eventuais sobras em determinados serviços poderão ser alocadas em itens de serviços que requeiram complementação.

O envio da solicitação de ajuste deverá ser feito por meio da opção "Revisão de recurso", da aba "Solicitações", inserida na etapa de "Execução" do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID. Na solicitação deverão constar a redistribuição de valores pretendida, um relatório técnico assinado, demonstrando a necessidade dos ajustes, e o ofício de solicitação de ajuste, conforme modelo existente no sistema. O remanejamento apenas poderá ser executado pelo ente após análise e aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.

Adicionalmente, dadas as incertezas associadas à natureza emergencial das medidas aqui tratadas, o ente beneficiário dos recursos poderá apresentar solicitação para recursos adicionais destinados às ações de limpeza urbana emergencial. Nesse caso, um novo formulário deverá ser gerado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, contendo os serviços necessários, quantitativos e preços de referência,

de forma idêntica à realizada no processo de solicitação inicial (Capítulo 5).

A nova solicitação poderá conter um complemento para ações existentes no conjunto de serviços da Tabela do Anexo I ou mesmo outros itens de serviço destinados às medidas de limpeza emergencial, desde que devidamente justificados. Com isso, deverão ser anexados ao formulário de solicitação do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID um relatório técnico assinado, e fotografias georreferenciadas e datadas, que demonstrem a necessidade de aporte complementar de recursos. Essa ação também requer um novo ofício de solicitação de recursos assinado pelo chefe do executivo local.

No caso de haver sobra dos recursos disponibilizados, o valor excedente deverá ser devolvido por meio de GRU, seguindo-se o rito de prestação de contas estabelecido para os processos do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

Nos casos em que estiver atuando em apoio a entes afetados pelo desastre, o Grupo de Apoio a Desastres – GADE poderá, com base nas observações e constatações de campo, propor e/ou validar propostas de revisão ou devolução de recursos financeiros destinados às ações de limpeza urbana emergencial.

### 9. Prestação de contas

A manifestação técnica da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC sobre as prestações de contas tratará do **cumprimento do objeto** e do **atingimento dos objetivos**, nos termos da Portaria nº 3.036, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional ou do instrumento que a suceder.

A verificação do **cumprimento do objeto**, ocorrerá pela comprovação de que os itens

aprovados foram efetivamente executados. Para essa demonstração a análise técnica deverá considerar principalmente:

- Relatório fotográfico contendo fotografias georreferenciadas e datadas, tomadas durante e após a execução dos serviços, contemplando, no mínimo, os mesmos locais apresentados para a solicitação de recursos. As fotografias fornecidas deverão permitir sua comparação com as anteriormente apresentadas, procurando fornecer um mesmo ponto de referência, enquadramento similar etc. Recomenda-se a utilização de aplicativos para celular que promovam a inserção de data e coordenadas diretamente nas fotografias, de modo a facilitar a organização das informações;
- **Relatórios de controle**, contendo as horas de máquinas e equipamentos contratados, assinado por responsável técnico, conforme Modelo no Anexo III. Na opção por aquisição de combustível, utilizar o Modelo do Anexo IV;
- A **compatibilidade** entre os relatórios de controle e os lançamentos registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID; e
- A verificação das despesas realizadas, que devem guardar observância com as quantidades e preços de serviços aprovados. Havendo divergência significativa de quantitativos, preços acima das referências federais ou alteração do objeto e objetivo aprovados, caberá ao ente enviar justificativa para essas alterações, a qual estará sujeita à aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC na

análise da prestação de contas, podendo ensejar em glosa e devolução dos recursos.

A verificação do **atingimento dos objetivos** ocorrerá principalmente por meio do relatório fotográfico, o qual deverá demonstrar o restabelecimento dos locais indicados (limpos ou desobstruídos). A análise deve constatar o restabelecimento da trafegabilidade, habitabilidade e segurança com a desobstrução de vias ou sistemas de drenagem de águas pluviais, e a limpeza das áreas afetadas, como resultado das ações de limpeza urbana para as quais o ente recebeu recursos.

Obs: Todos os documentos tratados neste item devem estar assinados por responsável técnico e pelo chefe do executivo local.

## 10. Anexo I – Tabelas de serviços

Opção 01: Conjunto de serviços de limpeza em áreas urbanas com locação de maquinário									
Item	FONTE	Descrição	Finalidade	Unidade	Preço unitário <sup>1</sup>	Quantidade <sup>2</sup>	Horas /dia	Dias	Valor total <sup>3</sup>
6121	SINAPI	Auxiliar de serviços gerais	Serviços de limpeza e desobstrução	H	VER TABELA SINAPI	10,00 x FM	8	5	R\$ --
4083	SINAPI	Encarregado geral de obras	Serviços de limpeza e desobstrução	H	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
5678	SINAPI	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	Remoção e Carga de entulhos	CHP	VER TABELA SINAPI	2,00 x FM	8	5	R\$ --
67826	SINAPI	Caminhão basculante 6 m3 toco	Transporte de entulhos	CHP	VER TABELA SINAPI	4,00 x FM	8	5	R\$ --
6259	SINAPI	Caminhão pipa 6.000 l	Limpeza de ruas	CHP	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
5851	SINAPI	Trator de esteiras, potência 150 hp	Espalhamento em bota fora	CHP	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
5631	SINAPI	Escavadeira hidráulica sobre esteiras	Serviços de limpeza e desobstrução	CHP	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
92106	SINAPI	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção	Serviços de limpeza e desobstrução	CHP	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
Total									R\$

<sup>1</sup> Valores a atualizar conforme tabela SINAPI mais recente disponível para a UF do ente solicitante.

<sup>2</sup> A quantidade será incrementada com base na Tabela 1, página 3 – (x FM).

<sup>3</sup> Valor total = Preço unitário x Quantidade x Horas/Dia x Dias.

Nota: Para as localidades nas quais a destinação final (aterro sanitário) dos resíduos gerados pelo desastre for paga, o ente solicitante dos recursos poderá incluir na tabela de solicitação um item referente ao custeio dessa despesa, devendo acrescentar na documentação de solicitação uma cópia do contrato vigente para esse serviço ou cotações. Deve-se utilizar a tabela de controle (anexo V) para a apresentação na prestação de contas. Trata-se especificamente do valor de remuneração do aterro sanitário, uma vez que o transporte já foi contemplado no item 67826 da Tabela de Serviços.

Opção 02: Conjunto de serviços de limpeza em áreas urbanas utilizando maquinário próprio ou cedido									
Item	FONTE	Descrição	Finalidade	Unidade	Preço unitário <sup>1</sup>	Quantidade <sup>2</sup>	Horas /dia	Dias	Valor total <sup>3</sup>
6121	SINAPI	Auxiliar de serviços gerais	Serviços de limpeza e desobstrução	H	VER TABELA SINAPI	10,00 x FM	8	5	R\$ --
4083	SINAPI	Encarregado geral de obras	Serviços de limpeza e desobstrução	H	VER TABELA SINAPI	1,00 x FM	8	5	R\$ --
--	ANP	Óleo Diesel S500	Alternativa aos maquinários básicos	L	VER TABELA ANP	215,5 x FM	8	5	R\$ --
Total									R\$

<sup>1</sup> Valores a atualizar conforme tabela SINAPI mais recente disponível para a UF do ente solicitante e conforme valor de referência mais recente publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis - ANP.

<sup>2</sup> A quantidade será incrementada com base na Tabela 1, página 3 - (x FM).

<sup>3</sup> Valor total = Preço unitário x Quantidade x Horas/Dia x Dias

- Consumo de combustível estimado com base no Manual de Custos do Sistema de Custos Rodoviários - SICRO2 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT correspondendo ao maquinário previsto nas linhas 3 a 8 da tabela da Opção 01.
- Fonte de consulta: SINAPI: <http://www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/referencias-precos-insumos/Paginas/default.aspx>
- Fonte de consulta: Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis - ANP: <http://www.anp.gov.br/precos-e-defesa-da-concorrancia/precos/sintese-do-comportamento-dos-precos-dos-combustiveis-semanal>

11. Anexo II –Exemplo de preenchimento no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID

Opção 01: Com a locação de maquinário

DESCRIÇÃO DAS METAS					
<b>Meta 1:</b>					
Conjunto básico de serviços destinados à limpeza emergencial de áreas urbanas					
Em função das inundações que atingiram o município, foram lançados detritos, escombros e entulhos em áreas públicas, causando obstruções e ocasionando riscos e impedimento à trafegabilidade.					
Caracteres restantes: 796					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
1000		5		R\$ 43.514,40	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total do item
1	Auxiliar de serviços gerais - 6121			Serviço	
	400	HORA	5	10,37	R\$ 4.148,00
2	Encarregado geral de obras - 4083			Serviço	
	40	HORA	5	32,46	R\$ 1.298,40
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira - 5678			Locação	
	80	HORA/MÁQUINA	5	86,43	R\$ 6.914,40
4	Caminhão basculante 6 m³ toco - 67826			Locação	
	160	HORA/MÁQUINA	5	102,01	R\$ 16.321,60
5	Caminhão pipa 6.000 L - 6259			Locação	
	40	HORA/MÁQUINA	5	102,01	R\$ 4.080,40
6	Trator de esteiras, potência 150 HP - 5851			Locação	
	40	HORA/MÁQUINA	5	40,03	R\$ 1.601,20
7	Escavadeira hidráulica sobre esteiras - 5631			Locação	
	40	HORA/MÁQUINA	5	41,57	R\$ 1.662,80
8	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção - 92106			Locação	
	40	HORA/MÁQUINA	5	187,19	R\$ 7.487,60
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 43.514,40

Opção 02: Com utilização de maquinário próprio ou cedido

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS					
<b>Meta 1:</b>					
Conjunto básico de serviços destinados à limpeza emergencial de áreas urbanas					
Em função das inundações que atingiram o município, foram lançados detritos, escombros e entulhos em áreas públicas, causando obstruções e ocasionando riscos e impedimento à trafegabilidade.					
Caracteres restantes: 796					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
1000		5		R\$ 43.514,40	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total do item
1	Auxiliar de serviços gerais - 6121			Serviço	
	400	HORA	5	10,37	R\$ 4.148,00
2	Encarregado geral de obras - 4083			Serviço	
	40	HORA	5	32,46	R\$ 1.298,40
3	Óleo Diesel S500			Locação	
	8.260	HORA/MÁQUINA	5	3,06	R\$ 26.377,20
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 31.823,60

1\*Os preços unitários aqui considerados são exemplificativos. O ente solicitante deve consultar as tabelas de referência SINAPI e ANP para a utilização de valores atualizados para os itens previstos, e condizentes com a respectiva localidade.







**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

**Chuvas no Rio Grande do Sul – Maio de 2024**

**Orientação para Solicitação de Recursos de  
LIMPEZA URBANA**





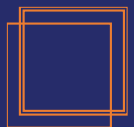
## LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Podem ser repassados recursos financeiros aos entes da federação afetados por desastres para o custeio de ações destinadas à limpeza urbana emergencial realizadas após a ocorrência de desastre, como ação de restabelecimento.

Em **NENHUMA HIPÓTESE** os recursos poderão ser utilizados para o **RESSARCIMENTO OU RECOMPOSIÇÃO DE CAIXA PARA SERVIÇOS JÁ CUSTEADOS PELA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.**

A solicitação de recursos financeiros para as ações de limpeza de áreas urbanas afetadas por desastres deverá ser encaminhada à SEDEC em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a ocorrência do desastre.





## CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES – RESTABELECIMENTO

Orientamos ao município que **faça UMA solicitação** de acordo com as opções disponíveis nos slides seguintes para um atendimento rápido, **permitindo um alívio inicial à tráfegabilidade** das vias urbanas do município.

O município deverá escolher uma entre as opções a seguir, de acordo com o tamanho da população no último Censo (2022), **para a contratação de equipamentos e horas-homem OU para a aquisição de combustível para uso em maquinário próprio ou cedido** que estejam atuando na limpeza das ruas.

Ainda que se trate de um atendimento célere, é preciso **observar os custos unitários vigentes do SINAPI** visando a posterior etapa de prestação de contas. Também nesse sentido, os combustíveis **diesel S10 e S500 apresentam custo unitário máximo estadual a R\$ 6,99/litro**, conforme o último levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo.



# MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 25.000 HABITANTES

## DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

### META 1

Solicitação de recursos federais para limpeza urbana de todas as áreas do município

Devido ao desastre de chuvas intensas ocorridos no fim de abril e começo de maio, solicitamos apoio federal para a contratação de horas-homem e horas-máquina, visando à limpeza das áreas urbanizadas do município, restaurando a trafegabilidade de pessoas e veículos

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de Execução (em dias)		Valor Total da Meta 1	
[Preencher]		15		R\$ 232.025,60	
Item	Qtde.	Unid.	Período de Execução (em dias)	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Contratação de horas-máquina e horas-homem				Serviço
	1	UNIDADE	15	R\$ 232.025,60	R\$ 232.025,60
				VALOR TOTAL	R\$ 232.025,60



# MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 25.000 HABITANTES

## DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

### META 1

Solicitação de recursos federais para limpeza urbana de todas as áreas do município

Devido ao desastre de chuvas intensas ocorridos no fim de abril e começo de maio, solicitamos apoio federal para a aquisição de combustível para uso em maquinário próprio ou cedido, visando à limpeza das áreas urbanizadas do município, restaurando a trafegabilidade de pessoas e veículos

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de Execução (em dias)		Valor Total da Meta 1	
[Preencher]		15		R\$ 141.922,66	
Item	Qtde.	Unid.	Período de Execução (em dias)	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Aquisição de combustível para uso em maquinário próprio ou cedido.				Serviço
	1	UNIDADE	15	R\$ 141.922,66	R\$ 141.922,66
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 141.922,66</b>



# MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25.000 E 100.000 HABITANTES

## DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

### META 1

Solicitação de recursos federais para limpeza urbana de todas as áreas do município

Devido ao desastre de chuvas intensas ocorridos no fim de abril e começo de maio, solicitamos apoio federal para a contratação de horas-homem e horas-máquina, visando à limpeza das áreas urbanizadas do município, restaurando a trafegabilidade de pessoas e veículos

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de Execução (em dias)		Valor Total da Meta 1	
[Preencher]		15		R\$ 464.051,20	
Item	Qtde.	Unid.	Período de Execução (em dias)	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Contratação de horas-máquina e horas-homem				Serviço
	1	UNIDADE	15	R\$ 464.051,20	R\$ 464.051,20
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 464.051,20</b>



# MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ENTRE 25.000 E 100.000 HABITANTES

## DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

### META 1

Solicitação de recursos federais para limpeza urbana de todas as áreas do município

Devido ao desastre de chuvas intensas ocorridos no fim de abril e começo de maio, solicitamos apoio federal para a aquisição de combustível para uso em maquinário próprio ou cedido, visando à limpeza das áreas urbanizadas do município, restaurando a trafegabilidade de pessoas e veículos

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de Execução (em dias)		Valor Total da Meta 1	
[Preencher]		15		R\$ 283.845,32	
Item	Qtde.	Unid.	Período de Execução (em dias)	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Aquisição de combustível para uso em maquinário próprio ou cedido.				Serviço
	1	UNIDADE	15	R\$ 283.845,32	R\$ 283.845,32
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 283.845,32</b>



# MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ACIMA DE 100.000 HABITANTES

## DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

### META 1

Solicitação de recursos federais para limpeza urbana de todas as áreas do município

Devido ao desastre de chuvas intensas ocorridos no fim de abril e começo de maio, solicitamos apoio federal para a contratação de horas-homem e horas-máquina, visando à limpeza das áreas urbanizadas do município, restaurando a trafegabilidade de pessoas e veículos

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de Execução (em dias)		Valor Total da Meta 1	
[Preencher]		15		R\$ 696.076,80	
Item	Qtde.	Unid.	Período de Execução (em dias)	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Contratação de horas-máquina e horas-homem				Serviço
	1	UNIDADE	15	R\$ 696.076,80	R\$ 696.076,80
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 696.076,80</b>



# MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO ACIMA DE 100.000 HABITANTES

## DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

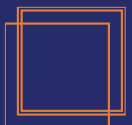
### META 1

Solicitação de recursos federais para limpeza urbana de todas as áreas do município

Devido ao desastre de chuvas intensas ocorridos no fim de abril e começo de maio, solicitamos apoio federal para a aquisição de combustível para uso em maquinário próprio ou cedido, visando à limpeza das áreas urbanizadas do município, restaurando a trafegabilidade de pessoas e veículos

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de Execução (em dias)		Valor Total da Meta 1	
<b>[Preencher]</b>		15		R\$ 425.767,98	
Item	Qtde.	Unid.	Período de Execução (em dias)	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	Aquisição de combustível para uso em maquinário próprio ou cedido.				Serviço
	1	UNIDADE	15	R\$ 425.767,98	R\$ 425.767,98
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 425.767,98</b>



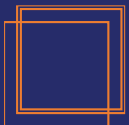


## CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES – RESTABELECIMENTO

O Relatório Fotográfico será, excepcionalmente nesse 1º momento, dispensado na etapa de solicitação\*. Porém, na etapa de prestação de contas deve ser apresentado relatório fotográfico durante a execução e após a execução. Sugerimos de 5 a 10 fotografias conforme o exemplo nos slides iniciais, acrescidas da informação de data e coordenadas geográficas. Podem ser utilizados aplicativos (Time Stamp, p ex) para tomar as fotografias e de forma que sejam inseridas as informações de data e coordenadas geográficas.

\*Como o S2iD obriga a inserção de um relatório fotográfico para envio do pedido de solicitação, o município pode elaborar um relatório simplificado, com até 5 fotografias datada e georreferenciada. Caso isso não seja possível, inserir uma folha em branco para que o sistema possa aceitar o envio do pedido para análise da SEDEC/MIDR.





## CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES – RESTABELECIMENTO

Atenção ao número do protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais a ser informado no **Ofício de Solicitação** (disponível na aba Modelos do S2iD).

Protocolo: **RES-RS-4313490-20220818-01** Município: **Novo Barreiro** Desastre: **Enxurradas** Status: **Aguardando análise - Solicitação de recursos federais para resposta** Homologado: **S**

Solicitação de Recursos | Execução | Prestação de Contas

1. Formulário de Solicitação de Recursos | 2. Dados Bancários | Modelos

**SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**  
**BRASIL**

### Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: RS | MUNICÍPIO: Novo Barreiro

DESASTRE: Enxurradas | DATA DA OCORRÊNCIA: 23/06/2022

**TIPO DE SOLICITAÇÃO**  
Recursos para Ações de Restabelecimento

**ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)**  
Desabrigados n° | Desalojados n°

**Formulário do S2iD**

1. Tendo em vista a situação de emergência em que se encontra ao Município de Novo Barreiro em decorrência **das graves enxurradas**, refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

2. Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município(s) de Novo Barreiro/RS.

Processo S2iD	59051.017098/2022-03		
Desastre:	Enxurradas - 1.2.2.0.0	Data do desastre:	23/06/2022
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da(o) Enxurradas - 1.2.2.0.0	RS-F-4313490-12200-20220623		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	2.569 DE 15 DE AGOSTO DE 2022		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	<b>RES-RS-4313490-20220818-01</b>		

3. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência em decorrência das enxurradas **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**

**Modelo de Ofício**



# CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES – RESTABELECIMENTO

Protocolo: **RES-RS-4313490-20220818-01** Município: **Novo Barreiro** Desastre: **Enxurradas** Status: **Aguardando análise - Solicitação de recursos federais para resposta** Homologado: **S**

Solicitação de Recursos | Execução | Prestação de Contas

1. Formulário de Solicitação de Recursos | 2. Dados Bancários | 3. Modelos

## SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

**DEFESA CIVIL**  
BRASIL

### Formulário de Solicitação de Recursos Federais v3

UF: RS | MUNICÍPIO: Novo Barreiro | SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Enxurradas | DATA DA OCORRÊNCIA: 23/06/2022

**TIPO DE SOLICITAÇÃO**  
Recursos para Ações de Restabelecimento

**TIPO de Solicitação: Ações de Restabelecimento**

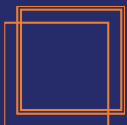
**ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)**

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, em situação de vulnerabilidade, vítimas fatais, etc.
0	0	1

**DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS** +

Meta 6:  
Manutenção de estradas

**Metas e Itens: Inserir no título o objeto da meta e na descrição resumir os danos e as ações pretendidas. Nos itens inserir os insumos, equipamentos ou serviços necessários ao alcance do objeto da meta.**

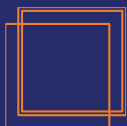


## FLUXO DE ATENDIMENTO – RESTABELECIMENTO

**Após a aprovação do formulário, a SEDEC/MIDR entra em contato com o município para os procedimentos de abertura de conta e emissão do Cartão de Pagamento da Defesa Civil - CPDC, que só funciona na função débito.**

**Não é necessário informar número de conta no momento da solicitação!**





## PRESTAÇÃO DE CONTAS - RESTABELECIMENTO

A **Prestação de Contas** tem por objetivo verificar o **cumprimento do objeto** e o **atingimento dos objetivos**.

Deve ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

### **Documentos necessários:**

- Relatório de Execução Física (fotografias com data e coordenadas geográficas) - preencher no S2iD;
- Relação de Pagamentos (preencher no S2iD);
- Declaração de Cumprimento do Objeto e Atingimento dos Objetivos (anexar no S2iD);
- Extrato da Conta Bancária relacionada ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC (anexar no S2iD)

Demais Orientações em : <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/prestacao-de-contas/orientacoes>

### **Base Normativa**

Decreto nº 7.257/2010

Portaria MDR nº 3.036/2020 (alterada pela Portaria MDR nº 1.271/2021).



**Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional**  
**Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**  
**Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil**



**SECRETARIA NACIONAL DE  
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

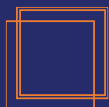
**Ações de Restabelecimento e Reconstrução**





# DEFESA CIVIL É UM SISTEMA QUE ATUA SOBRE RISCOS E DESASTRES





## CONCEITOS

### O que são ações de RESTABELECIMENTO?

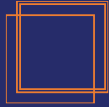
As ações de Restabelecimento são definidas como *medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre*, conforme o inciso VI, Art. 2º, do Decreto nº 10.593/2020.

### O que são ações de RECONSTRUÇÃO?

A ideia de Reconstrução está inclusa no conceito de Recuperação, definida como *medidas desenvolvidas após a ocorrência do desastre destinadas a restabelecer a normalidade social que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia*, conforme o inciso IV, Art. 2º, do Decreto nº 10.593/2020.

Pressupõe uma ação em caráter definitivo destinada a recuperar o cenário destruído pelo desastre.





## CONCEITOS

### Quais são as ações de RESTABELECIMENTO?

#### Decreto nº 11.219/2022

Art. 17. Os entes federativos que possuírem o **reconhecimento prévio** da situação de emergência ou do estado de calamidade pública pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional poderão requerer recursos financeiros da União (...) com vistas à realização das seguintes medidas de caráter emergencial:

I - desmontagem de edificações e de obras de arte com estruturas comprometidas;

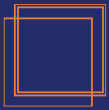
II - desobstrução de vias e remoção de escombros;

III - obras de pequeno porte;

IV - serviços de engenharia para o suprimento de:

- a) energia elétrica;
- b) esgotamento sanitário;
- c) limpeza urbana;
- d) drenagem das águas pluviais;
- e) transporte coletivo;
- f) trafegabilidade;
- g) comunicações; e
- h) abastecimento de água potável; e

V - outras medidas estabelecidas pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

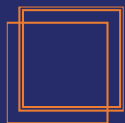


# SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PARA AÇÕES DE RESTABELECIMENTO E RECONSTRUÇÃO

## O que pode ser solicitado à SEDEC/MDR?

1. Pontes, bueiros e passagens molhadas
2. Limpeza de vias públicas
3. Desobstrução de vias públicas
4. Recuperação de vias públicas
5. Remoção de queda de barreiras e erosão em estradas vicinais
6. Muros de contenção
7. Reparos em estações de captação de água
8. Desobstrução pontual em cursos d'água
9. Reparos em danos prediais ou reconstrução em edificações públicas
10. Reconstrução de casas destruídas ou interditadas definitivamente em função do desastre
11. Desmontagem de edificações e obras-de-arte com estrutura comprometida
12. Telhados de unidades habitacionais de pessoas em situação de vulnerabilidade





## PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS

### O que pode pedir no RESTABELECIMENTO?

1. Pontes de madeira com até 10 metros de extensão destruídas;
2. Pontes de concreto ou de madeira danificadas parcialmente (cabeceiras e/ou tabuleiro);
3. Bueiro tubular de concreto pré-moldado simples/duplo/triplo (BSTC/BDTC/BTTC);
4. Bueiro celular de concreto pré-moldado simples (BSCC);
5. Passagens molhadas parcialmente danificadas; e
6. Passagens molhadas destruídas necessitam de avaliação caso a caso.

### O que pode pedir na RECONSTRUÇÃO?

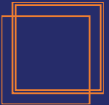
1. Pontes de madeira destruídas com vão acima de 10 metros.  
Observação: podem ser reconstruídas em concreto;
1. Pontes de concreto destruídas independente da extensão do vão;
2. Bueiro Armco e;
3. Bueiro celular de concreto duplo e triplo (BDCC/BTCC).

Tabela de Referência: SICRO/DNIT

BUEIRO – Corpo (de BSTC, p ex.) + Boca + Escavação + Reaterro + Compactação.

Dar preferência ao projeto-tipo do DNIT!





## PONTES, BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS

### Diâmetro dos Bueiros Tubulares (Tabela SICRO)

Bueiro Simples/Duplo/Triplo Tubular de Concreto (BSTC/BDTC/BTTC): 1,0 m; 1,2 m e 1,5 m

Bueiro Celular Simples de Concreto (BSCC): 1,5 m x 1,5 m; 2,0 m x 2,0 m; 2,5 m x 2,5 m e 3,0 m x 3,0 m

É admitida a ampliação do bueiro em 1 (um) diâmetro comercial imediatamente superior ao da estrutura afetada pelo desastre, visando à dar maior resiliência à nova estrutura.

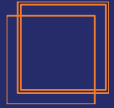
Assim, se havia um BSTC de 1,0 m de diâmetro afetado pelo desastre, atende-se com um BSTC de 1,2 m de diâmetro ou, alternativamente, um BDTC de 1,0 m de diâmetro.

**Exemplos**



Antes do desastre	Atende-se
BSTC 0,6 m ou 0,8 m	BSTC 1,0 m
BSTC 1,0 m	BSTC 1,2 m ou BDTC 1,0 m





## EXEMPLOS

### RESTABELECIMENTO DE BUEIROS



### RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO



### RESTABELECIMENTO DE CABECEIRAS DE PONTES





## EXEMPLOS

### PONTES NÃO PASSÍVEIS DE ATENDIMENTO



**AMBAS AS SITUAÇÕES SÃO DE MANUTENÇÃO,  
NÃO SENDO POSSÍVEL O ENQUADRAMENTO  
COMO AÇÃO DE RESPOSTA**





## LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS

Podem ser repassados recursos financeiros aos entes da federação afetados por desastres para o custeio de ações destinadas à limpeza urbana emergencial realizadas após a ocorrência de desastre, como ação de restabelecimento.

Em **NENHUMA HIPÓTESE** os recursos poderão ser utilizados para o **RESSARCIMENTO OU RECOMPOSIÇÃO DE CAIXA PARA SERVIÇOS JÁ CUSTEADOS PELA ADMINISTRAÇÃO LOCAL.**

A solicitação de recursos financeiros para as ações de limpeza de áreas urbanas afetadas por desastres deverá ser encaminhada à SEDEC em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a ocorrência do desastre.



# NORMADEC 00.002-R01

## Serviços emergenciais para limpeza de áreas urbanas afetadas por desastres

### Anexo I – Tabela de serviços

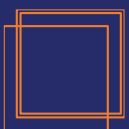
ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO	FINALIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE <sup>1</sup>	HORAS/DIA	DIAS	VALOR TOTAL
6121	Auxiliar de serviços gerais	Serviços de limpeza e desobstrução	hora	VER TABELA SINAPI	10,00 X FM	8	5	R\$ --
4083	Encarregado geral de obras	Serviços de limpeza e desobstrução	hora	VER TABELA SINAPI	1,00 X FM	8	5	R\$ --
5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira	Remoção e Carga de entulhos	CHP	VER TABELA SINAPI	2,00 X FM	8	5	R\$ --
67826	Caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> toco	Transporte de entulhos	CHP	VER TABELA SINAPI	4,00 X FM	8	5	R\$ --
6259	Caminhão pipa 6.000 litros	Limpeza de ruas	CHP	VER TABELA SINAPI	1,00 X FM	8	5	R\$ --
5851	Trator de esteiras, potência 150 hp	Espalhamento Em bota fora	CHP	VER TABELA SINAPI	1,00 X FM	8	5	R\$ --
5631	Escavadeira hidráulica sobre esteiras	Serviços de limpeza e desobstrução	CHP	VER TABELA SINAPI	1,00 X FM	8	5	R\$ --
92106	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção	Serviços de limpeza e desobstrução	CHP	VER TABELA SINAPI	1,00 X FM	8	5	R\$ --

<sup>1</sup> O FM é um fator de correção com base na população do município e no tipo de Reconhecimento Federal, se SE ou ECP.

Além da locação de equipamentos e contratação de trabalhadores, conforme a tabela acima, é oferecida alternativa para aquisição de combustível para uso em maquinário próprio ou cedido, em conjunto com a contratação de trabalhadores.

**Demais informações podem ser consultadas em** [https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/NORMADEC\\_Limpeza\\_00.002\\_R01.pdf](https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/NORMADEC_Limpeza_00.002_R01.pdf)





# NORMADEC LIMPEZA – FATOR DE MULTIPLICAÇÃO, SOLICITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

População Municipal	Fator de Multiplicação do quantitativo de serviços	
	SE	ECP
Até 25 mil habitantes	1	2
Entre 25 mil e 100 mil habitantes	2	4
Acima de 100 mil habitantes	3	6

## O que apresentar na Solicitação:

- Ofício de Solicitação
- Relatório Fotográfico  
Fotografias georreferenciadas representativas dos danos que comprovem a necessidade dos serviços de limpeza.

## Análise Técnica SEDEC:

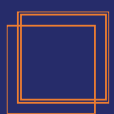
- Verificação da data do desastre e data de envio do pedido;
- Verificação da existência das fotografias georreferenciadas representativas dos danos;
- Relação dos danos indicados com o desastre Reconhecido;
- Verificação do nível do Reconhecimento Federal;
- Verificação da compatibilidade entre os itens e quantidades solicitadas com os danos demonstrados.

## O que apresentar na Prestação de Contas:

Relatório Fotográfico comparável com as fotografias apresentadas na etapa de solicitação dos recursos, tomadas durante e/ou após a execução;

Controle de horas-máquina/combustível, podendo utilizar o modelo disponível na NORMADEC (Anexos II e III)





## DESOBSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

É possível o atendimento para desobstrução de vias públicas em área urbana, por meio de recursos para locação de máquinas e contratação de trabalhadores, de forma semelhante à NORMADEC Limpeza, também como ação de restabelecimento

No exemplo ao lado, caso o muro tenha caráter público, pode ser avaliado o atendimento para recomposição dessa estrutura (ver comentários sobre contenções e muros mais adiante).





## RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

É possível o atendimento para o restabelecimento de vias públicas em área urbana, por meio de recursos para recomposição de danos em paralelepípedos ou asfalto, dentre outros, além de elementos como base ou sub-base, sarjetas e guias.

O município deve apresentar trechos para atendimento, indicando as coordenadas de início e fim, além de fotografias tomadas ao longo do trecho (com datas e coordenadas), para que se tenha um objeto claramente definido e que se possa avaliar a quantificação dos serviços solicitados.

Caso os danos causados pelo desastre tenham alcançado estruturas de drenagem profundas, o pleito pode ser apresentado como ação de reconstrução, devido ao porte e complexidade de execução.



## RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS

Segundo critérios estabelecidos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT<sup>1</sup>, a conservação de emergência se traduz em serviços ou obras necessárias para reparar trechos que tenham sido seccionados, obstruídos ou danificados por evento extraordinário, ocasionando a interrupção do tráfego.

Situações como a da fotografia ao lado indicam que os danos eram anteriores ao desastre, além de não terem causado a interrupção do tráfego.

O atendimento em rodovias estaduais e/ou federais devem ser realizados pelas esferas que detêm a dominialidade da via.

<sup>1</sup> Manual de Conservação Rodoviária – IPR 710 (DNIT, 2005)

Situação não passível de atendimento





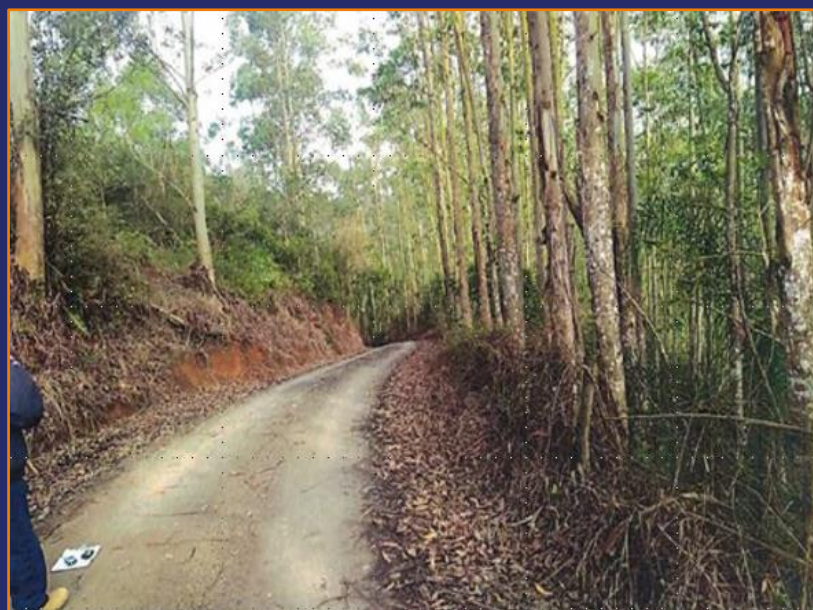
**Antes**

## REMOÇÃO DE QUEDA DE BARREIRAS E EROSÃO EM ESTRADAS VICINAIS

Também é possível o atendimento para desobstrução de estradas vicinais rurais obstruídas em função do desastre, por meio de recursos para locação de máquinas e contratação de trabalhadores, de forma semelhante à NORMADEC Limpeza, como ação de restabelecimento.

As metas relacionadas à estradas vicinais, independente da ação proposta, devem apresentar trechos pontuais e bem delimitados, além de restar caracterizada a emergencialidade da ação, por força do Acórdão nº 2.512/2012, do Tribunal de Contas da União, não sendo atendidos trechos extensos.

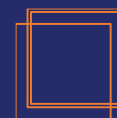
**Depois**



## Passível de atendimento



## Impossibilidade de atendimento

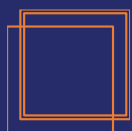


## REMOÇÃO DE QUEDA DE BARREIRAS E EROSÃO EM ESTRADAS VICINAIS

Ainda, é passível de atendimento a recomposição de estradas vicinais danificadas em função do desastre, desde que haja interrupção do tráfego ou risco de agravamento para tal.

Reforçamos que são atendidas pontes, bueiros ou passagens molhadas em áreas rurais, desde que não particulares e danificadas pelo desastre, seguindo o fluxo apresentado anteriormente para tais itens.

Por fim, situações de conservação preventiva periódica ou de manutenção de rotina não apresentam caráter emergencial e ficam à cargo do ente público que detém a dominialidade da via.



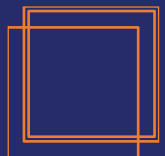
## MUROS DE CONTENÇÃO

A SEDEC/MDR atende muros de contenção pré-existentes e que tenham sido danificados parcialmente ou destruídos pelo desastre.

Ainda, é necessário demonstrar o caráter público da estrutura, uma vez que não são atendidas estruturas em áreas particulares.

A construção de contenções em taludes naturais é elegível para atendimento como ação de prevenção. Havendo estrutura pública atingida por deslizamento de talude natural, é possível a avaliação para o retaludamento da encosta e danos prediais, como ações de restabelecimento.





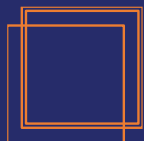
## MUROS DE CONTENÇÃO

Não são atendidos pedidos de contenção que não envolvam danos em estrutura pública (p. Ex: fundo de unidades habitacionais e/ou imóveis particulares).

O município deve manter o monitoramento da área e se considerar necessário, realizar a interdição das edificações e remoção de população.

### Situação não passível de atendimento





## MUROS DE CONTENÇÃO

Também são atendidas a execução de contenções em margens de rios, desde que os danos tenham relação com o desastre e tenham comprometido estrutura pública, como o caso da fotografia ao lado.

No Restabelecimento são atendidos muros de gravidade (arrimo ou gabião) com até 4,0 metros de altura. Estruturas maiores ou estruturas armadas, independente das dimensões, são preferencialmente atendidas como ação de Reconstrução, devido ao porte e complexidade.



**Neste exemplo, além da recomposição e contenção do aterro que sustenta a via e serve como interface com o curso d'água, também é possível recompor a pavimentação asfáltica.**



## ESTAÇÕES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA

Por vezes, o desastre atinge estruturas de captação de água para abastecimento da população, ocasionando danos à bombas, inversores e outros equipamentos. Caso seja uma infraestrutura municipal, podem ser solicitados recursos federais para a realização de reparos e troca dos equipamentos danificados, como ação de restabelecimento.

Nesse caso, além do relatório fotográfico, é necessária a apresentação de laudo, firmado por profissional qualificado, detalhando os danos e indicando os equipamentos danificados.

Caso os itens não façam parte da tabela SINAPI, pede-se a apresentação de 3 (três) orçamentos.



Figura 4: Passarela da captação flutuante após o nível do rio baixar



## DESOBSTRUÇÃO EM CURSOS D'ÁGUA

É passível de atendimento a desobstrução de trechos pontuais de cursos d'água obstruídos em função de detritos e sedimentos carregados pelo desastre.

O atendimento ocorre na forma de recursos federais para locação de máquinas, de forma semelhante à Normadec Limpeza, sendo ainda possível o atendimento para transporte até o destino final do material, desde que seja um local licenciado.

O atendimento ocorre como ação de restabelecimento. Situações específicas podem ser analisadas.





## DANOS PREDIAIS EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Podem ser solicitados à SEDEC/MDR recursos para a execução de reparos em danos prediais de prédios que prestam atendimento à população atingidos pelo desastre. Telhado e cobertura, forros, instalações elétricas, pintura e muros de cercamento são exemplos de elementos danificados em situações do tipo. Para telhados em edificações públicas, os procedimentos, itens e forma de cálculo constam da NORMADEC 00.001-R02<sup>1</sup>.

Caso haja danos estruturais sugere-se apresentar a meta como ação de Reconstrução

A SEDEC/MDR não transfere recursos financeiros para aquisição de materiais de consumo, equipamentos e mobiliário.

<sup>1</sup>[https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/NORMADEC\\_00.001\\_R02.pdf](https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/NORMADEC_00.001_R02.pdf)



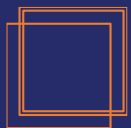
## DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES/ESTRUTURAS



Associado ou não com a reconstrução de unidades habitacionais, podem ser solicitados recursos para a demolição de edificações ou a desmontagem de estruturas comprometidas em função do desastre.

Os recursos financeiros podem ser solicitados como ação de restabelecimento, prevendo a quantidade de horas-máquina, homens ou composições de serviços necessários á execução do objeto.

Podem ainda ser previsto o transporte até o local da destinação final.



## TELHADOS DE UNIDADES HABITACIONAIS

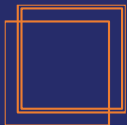
A SEDEC/MDR atende com recursos federais para o restabelecimento das condições de habitabilidade das edificações atingidas por desastres que resultaram em destelhamentos e/ou danos em prédios públicos, por meio da ação de restabelecimento<sup>1</sup>.

Tendo como base uma casa popular da Caixa Econômica Federal, podem ser adquiridos até 41 m<sup>2</sup>, por residência, de telhas de fibrocimento de 4 e 6 mm, além de cumeeira e elementos de fixação.

Também pode ser solicitado o apoio federal para a aquisição de materiais para estrutura de suporte.

<sup>1</sup>[https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/NORMADEC\\_00.001\\_R02.pdf](https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/NORMADEC_00.001_R02.pdf)





## TELHADOS DE UNIDADES HABITACIONAIS

SINAPI - I	DESCRIÇÃO	LIMITE P/ UH
7213	Telha de Fibrocimento Ondulada e = 4 mm, de 2,44 m x 0,5 m (sem amianto)	41,0 m <sup>2</sup>
7194	Telha de Fibrocimento Ondulada e = 6 mm, de 2,44 m x 1,1 m (sem amianto)	41,0 m <sup>2</sup>
7219	Cumeeira 6 mm	5 unidades
1607	Conjunto de Arruelas de Vedação	52 conjuntos
4302	Parafuso zincado com rosca soberba	52 unidades

**41,0 m<sup>2</sup> - 70% da área do padrão de casa popular da CAIXA**

COBRADE: Tornados, Vendavais e Granizo.

Desde que devidamente justificado, podem ser solicitados recursos para madeira de estrutura do telhado.

Relatório Fotográfico Amostral que fotografias que representem os danos. Sugere-se tomar 1 fotografia da parte frontal e de 2 ou 3 fotografias dos danos, tomadas da parte interna ou externa, com datas e coordenadas geográficas.

Declaração assinada por profissional(is) integrante(s) da Assistência Social local, informando a estimativa do número de domicílios de pessoas em situação de vulnerabilidade social que serão atendidas, indicando que este setor fará o acompanhamento da entrega dos materiais, garantindo o atendimento apenas à população naquela condição.

### O que apresentar na Prestação de Contas:

- Notas fiscais de aquisição dos materiais e seus respectivos comprovantes de pagamento;
- Declaração de aquisição e distribuição de materiais;
- Relação de beneficiários contendo nome, documento de identificação (RG e CPF) e os quantitativos que foram entregues para cada um, assinado pela assistência social municipal (modelo disponível na NORMADEC).





## RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

A SEDEC atende por meio da reconstrução de unidades habitacionais destruídas ou interditadas definitivamente em função do desastre<sup>1</sup>.

Atualmente, o valor limite por unidade habitacional é de R\$ 130.000,00<sup>2</sup> (áreas urbanas) ou R\$ 55.000,00<sup>2</sup> (áreas rurais), nos casos de produção ou aquisição de imóveis novos ou usados.

Podem ser solicitados recursos federais para a infraestrutura incidente, bem como para ações que tenham por objetivo evitar a reocupação do local.

Poderão ainda ser atendidas casas remanescentes adjacentes àquelas destruídas ou interditadas pelo desastre.



<sup>1</sup>Diretrizes e procedimentos podem ser consultados na Portaria MDR nº 998/2022, de 05/04/2022.

<sup>2</sup> Decreto nº 10.600, de 14/02/2021 e alterações.



Mesma Área



*Exemplo de área elegível para ações visando à reocupação da área*

*Proposta apresentada para a implantação de área pública comunitária*





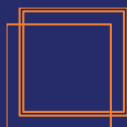
# FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

<b>RESTABELECIMENTO</b>	<b>RECONSTRUÇÃO</b> Caso Geral, Exceto Unidades Habitacionais (Portaria MDR nº 3.033/2020 <sup>1</sup> )	<b>RECONSTRUÇÃO</b> Somente Unidades Habitacionais (Portaria MDR nº 998/2022 <sup>2</sup> )
<b>OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO</b>	<b>OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO</b>	<b>OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO</b>
<b>FORMULÁRIO ELETRÔNICO</b> Preencher o formulário indicando as metas, identificando-as no título e descrevendo os danos e a intervenção pretendida (com as principais dimensões) na justificativa		<b>PLANO DE TRABALHO e RELATÓRIO DIAGNÓSTICO</b> Conforme o caso geral da Reconstrução
<b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO</b> Individualizado por meta, acompanhando o formulário eletrônico do S2ID, com data e coordenadas geográficas, permitindo verificar os danos e o entorno	<b>PLANO DE TRABALHO</b> Apresentar descrição da obra contendo suas dimensões básicas, solução de engenharia e coordenadas geográficas;  Apresentar custo global estimado da obra.	<b>RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS</b> Anexo I da Portaria MDR nº 998/2022
<b>ESTIMATIVA DE CUSTOS</b> Os custos devem ser estimados com base nas tabelas de referência SINAPI/SICRO, por força do Decreto nº 7.983/2013	<b>RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO</b> Demonstrar a compatibilidade entre a solicitação e os danos causados pelo desastre, incluindo fotos e, eventualmente, croqui esquemático da solução definitiva que se pretende implantar	<b>DECLARAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS ÀS UNIDADES HABITACIONAIS</b> Anexo II da Portaria MDR nº 998/2022
		<b>DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE</b> Anexo III da Portaria MDR nº 998/2022

<sup>1</sup> <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-3.033-de-4-de-dezembro-de-2020-292419840>

<sup>2</sup> <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-998-de-5-de-abril-de-2022-391058226>

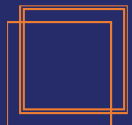




## PRAZOS PARA SOLICITAÇÃO DO APOIO FEDERAL

RESTABELECIMENTO	RECONSTRUÇÃO
<p data-bbox="573 625 802 654"><b><u>CASOS GERAIS</u></b></p> <p data-bbox="626 679 749 708"><b>90 DIAS</b></p> <p data-bbox="453 733 922 762">(Contados da data do desastre)</p> <p data-bbox="547 845 828 873"><b><u>LIMPEZA URBANA</u></b></p> <p data-bbox="626 899 749 928"><b>45 DIAS</b></p> <p data-bbox="453 953 922 982">(Contados da data do desastre)</p>	<p data-bbox="1373 642 2046 671"><b><u>CASOS GERAIS E UNIDADES HABITACIONAIS</u></b></p> <p data-bbox="1651 696 1773 725"><b>90 DIAS</b></p> <p data-bbox="1475 751 1944 779">(Contados da data do desastre)</p> <p data-bbox="1365 859 2046 1053">Os envios posteriores à tal prazo são automaticamente direcionados pelo S2ID ao titular da SEDEC para deliberação quanto à continuidade da análise</p>





## CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES – RESTABELECIMENTO

O ente solicitante pode preencher quantos formulários forem necessários, porém formulários com muitas metas e/ou itens tendem a travar no S2ID.

Pede-se que cada formulário não ultrapasse 30 metas.

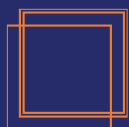
Em geral, os municípios apresentam 1 (um) formulário com metas relacionadas à diferentes estruturas públicas.

Alternativamente, se existirem muitas metas de um mesmo grupo, por exemplo, 10 (dez) bueiros e 8 (oito) escolas, o município pode apresentar 1 (um) formulário só para bueiros e outro formulário só para as escolas.

Sobre os itens, o município tem a alternativa de inserir grupos de itens no formulário eletrônico do S2ID e anexar planilha detalhando esses custos.

Reforçar a necessidade de que a estimativa de custos deve ser elaborada com base nas tabelas referência SINAPI/SICRO mais atualizadas, por força do Decreto nº 7.983/2013.





## CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES – RESTABELECIMENTO

O Relatório Fotográfico deve apresentar as metas conforme foram inscritas no formulário eletrônico do S2ID, contendo a numeração da meta.

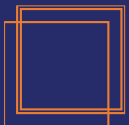
Podem ser utilizados aplicativos (Time Stamp, p ex) para tomar as fotografias e de forma que sejam inseridas as informações de data e coordenadas geográficas.

Tomar fotografias que demonstrem os danos e o contexto/entorno, de forma que possa ser entendida a dinâmica do desastre e que também possam ser utilizadas na etapa de prestação de contas, para comparar o antes e depois, comprovando a execução da meta.

As fotografias devem ser suficientes para justificar os quantitativos solicitados.

Para aquelas metas em trechos (p ex, pavimentação), apresentar as coordenadas de início e fim do trecho, além de fotografias ao longo para que se justifique que todo aquele trecho precisa ser objeto de intervenção.





# CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES – RESTABELECIMENTO

Atenção ao número do protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais

Protocolo: **RES-RS-4313490-20220818-01** Município: **Novo Barreiro** Desastre: **Enxurradas** Status: **Aguardando análise - Solicitação de recursos federais para resposta** Homologado: **S**

Solicitação de Recursos | Execução | Prestação de Contas

1. Formulário de Solicitação de Recursos | 2. Dados Bancários | Modelos

Formulário do S2ID

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: RS | MUNICÍPIO: Novo Barreiro

DESASTRE: Enxurradas | DATA DA OCORRÊNCIA: 23/06/2022

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados n° | Desalojados n°

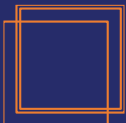
1. Tendo em vista a situação de emergência em que se encontra ao Município de Novo Barreiro em decorrência **das graves enxurradas**, refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o(s) município(s) de Novo Barreiro/RS.

Processo S2ID:	59051.017098/2022-03		
Desastre:	Enxurradas - 1.2.2.0.0	Data do desastre:	23/06/2022
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da(o) Enxurradas - 1.2.2.0.0	RS-F-4313490-12200-20220623		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº	2.569 DE 15 DE AGOSTO DE 2022		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-RS-4313490-20220818-01		

3. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência em decorrência das enxurradas **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**

Modelo de Ofício



# CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES – RESTABELECIMENTO

Protocolo: **RES-RS-4313490-20220818-01** Município: **Novo Barreiro** Desastre: **Enxurradas** Status: **Aguardando análise - Solicitação de recursos federais para resposta** Homologado: **S**

Solicitação de Recursos | Execução | Prestação de Contas

1. Formulário de Solicitação de Recursos | 2. Dados Bancários | 3. Modelos

## SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC

**DEFESA CIVIL**  
BRASIL

### Formulário de Solicitação de Recursos Federais v3

UF: RS | MUNICÍPIO: Novo Barreiro | SIMBOLOGIA:

DESASTRE: Enxurradas | DATA DA OCORRÊNCIA: 23/06/2022

**TIPO DE SOLICITAÇÃO**  
Recursos para Ações de Restabelecimento

**TIPO de Solicitação: Ações de Restabelecimento**

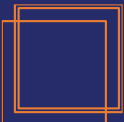
**ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)**

Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, em situação de vulnerabilidade, vítimas fatais, etc.
0	0	1

**DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS** +

Meta 6:  
Manutenção de estradas

**Metas e Itens: Inserir no título o objeto da meta e na descrição resumir os danos e as ações pretendidas. Nos itens inserir os insumos, equipamentos ou serviços necessários ao alcance do objeto da meta.**



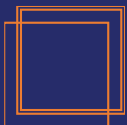
# CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES – RESTABELECIMENTO

Acrescentar metas

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS					
Meta 01					
Restabelecimento de bueiro na estrada vicinal TAL, na comunidade TAL					
Solicita-se apoio federal para o restabelecimento de bueiro (inteiramente/totalmente) danificado pelo desastre de 15/12/2021. O bueiro destruído era composto por linha simples com diâmetro de 1,0 metro e extensão de 6,0 metros					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de Execução (em dias)		Valor Total da Meta	
500		30		R\$ 12.327,52	
Item	Qtde.	Unid.	Período de Execução (em dias)	Valor Unitário	Valor Total do Item
1	SICRO 0804045 – Corpo de BSTC, D=1,20 m, PA1 – areia, brita e pedra de mão comerciais				
	6	m	30	R\$ 887,15	R\$ 5.322,90
2	SICRO 804141 Boca de BSTC D = 1,20 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas				
	2	unid	30	R\$ 2.541,91	R\$ 5.083,82
3	SICRO 4805757 - Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria				
	200	m³	30	R\$ 5,77	R\$ 1.154,00
4	SICRO 4805754 - Compactação manual com soquete vibratório				
	120	m³	30	R\$ 6,39	R\$ 766,80
				Valor Total	R\$ 12.327,52

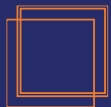
Acrescentar itens





## FLUXO DE ATENDIMENTO – RESTABELECIMENTO





## CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES – RECONSTRUÇÃO

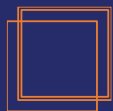
O ente solicitante pode preencher quantos Planos de Trabalho forem necessários, dentro do mesmo Reconhecimento Federal.

Como o S2iD não permite que o Plano de Trabalho aprovado tenha prosseguimento parcial, recomenda-se que cada plano contenha metas que sejam semelhantes em relação ao período de execução.

Também se recomenda separar as metas a serem executadas por meio da dispensa de licitação daquelas que serão executadas a partir da licitação padrão.

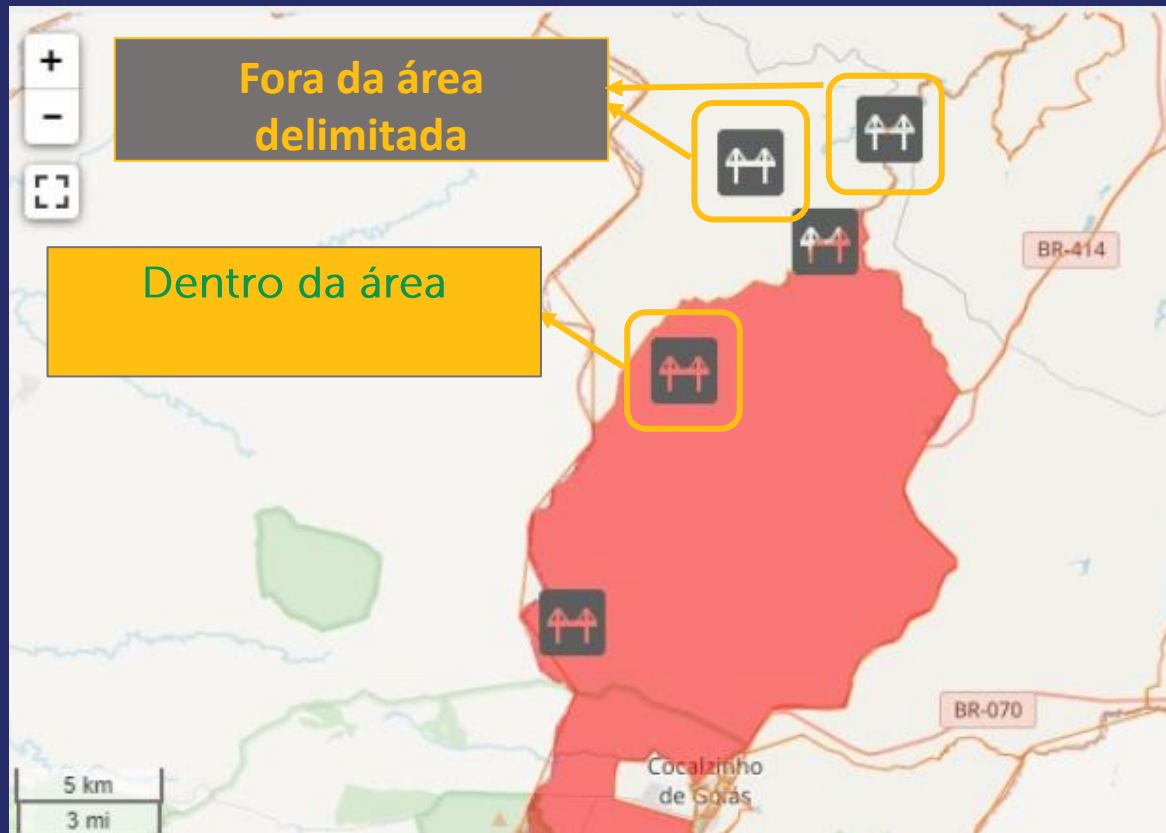
Os danos devem estar relacionados ao evento que motivou o Reconhecimento Federal, não sendo admitidas situações anteriores ao desastre, de manutenção, relacionadas à precariedade ou implantação de infraestrutura inexistente (o mesmo vale para o Restabelecimento).





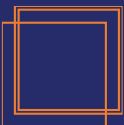
## CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES – RECONSTRUÇÃO

### Área delimitada no FIDE



As intervenções de Reconstrução inseridas no Plano de Trabalho (PT) devem estar localizadas dentro da área delimitada no Formulário de Informações sobre Desastres (FIDE) quando da solicitação de Reconhecimento Federal.

Aquelas metas do PT que estiverem fora da área delimitada não poderão ser atendidas.



## CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES – RECONSTRUÇÃO

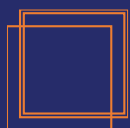
É imprescindível que o objeto seja bem identificado, quantificado e localizado, apresentando as dimensões mínimas da intervenção a ser realizada;

Exemplo:

- Construção de ponte em concreto armado sobre o Rio Jiboia na Estrada Ipiranga. Comprimento 15m, largura 4,2m.
- Quantidade: 63 / Unidade: m<sup>2</sup>
- Valor: R\$ 239.554,64
- Localização: 20° 20' 20" S / 50° 20' 20"

4. Descrição Sumária das Metas					
Nº	Dados da Meta			Grupo/Subgrupo	Relatório Diagnóstico
1	Identificação			OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE)	Relatório Diagnóstico ✓
	mado sobre o Rio Jiboia na Estrada Ipiranga. Comprimento 15 m, largura 4,2m			PONTE EM CONCRETO ARMADO (MC)	
	Quantidade	Unidade	Valor total (R\$)	Localização	
	63	M2	239.554,64	20° 20' 20" S	50° 20' 20" O
VALOR TOTAL			R\$ 239.554,64		





## CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES – RECONSTRUÇÃO

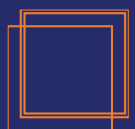
Em termos gerais, os custos são avaliados a partir das tabelas SINAPI/SICRO em atenção ao Decreto nº 7.983/2013.

As pontes, a princípio, são avaliadas a partir do custo médio gerencial de pontes do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

O custo das contenções é avaliado a partir da metodologia constante no Manual Técnico de Encostas / GEO-Rio.

Pede-se anexar detalhamento dos custos em planilha no botão "outros documentos".





## CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Na elaboração do **Plano de Trabalho (PT)** não é necessário indicar 1 (uma) meta para cada unidade habitacional, podendo agrupar várias unidades habitacionais na mesma meta.

A separação deve ocorrer entre as unidades habitacionais localizadas zona urbana (bairros e/ou distritos) e em zona rural.

As unidades habitacionais remanescentes adjacentes àquelas destruídas ou **interditadas definitivamente também devem ser apresentadas em meta separada, apresentando laudo que evidencie os danos/patologias oriundas do evento que motivaram a interdição.**

O mesmo vale para a infraestrutura incidente e para as ações que visam evitar a reocupação da área.

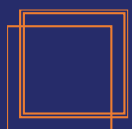
É necessário indicar na meta a quantidade de unidades habitacionais e a área (m<sup>2</sup>) da unidade habitacional que se pretende reconstruir.

"Reconstrução de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de 45,00 m<sup>2</sup> cada, na zona urbana do Distrito de *nome do distrito*"

"Reconstrução de 30 (trinta) Unidades Habitacionais remanescentes adjacentes a UH's destruídas e/ou interditadas definitivamente, de 40,00 m<sup>2</sup> cada, na zona urbana do Município de *nome do município*"

"Construção de parque linear para recuperação de 1.000,00 m<sup>2</sup> (mil metro quadrados) de área".





## CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Na elaboração do **Relatório Fotográfico** deverá conter imagens de **todas as unidades habitacionais** que sejam objeto do pleito.

As fotografias devem ainda apresentar a fachada principal do imóvel e dos cômodos evidenciando, os danos.

Texto com as informações que a imagem quer destacar.

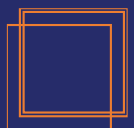
Também deverá ser indicada a numeração do imóvel, de acordo com a numeração da Lista de Beneficiários.

Nome do Beneficiário e CPF.

Georreferenciamento do imóvel (latitude e longitude na imagem)

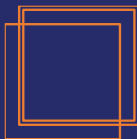
Modelo do Relatório Fotográfico disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/ModelodeRelatrioFotograficoHabitao.docx>





## FLUXO DE ATENDIMENTO – RECONSTRUÇÃO





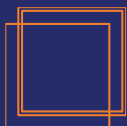
## DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS - RECONSTRUÇÃO

ATÉ R\$ 1.000.000,00	ENTRE R\$ 1.000.000,00 E R\$ 5.700.000,00	ACIMA DE R\$ 5.700.000,00
<b>PARCELA ÚNICA</b>	<b>DUAS PARCELAS</b>  <u>1ª Parcela</u> 30% do Valor Total da Transferência  <u>2ª Parcela</u> 70% do Valor Total da Transferência	<b>TRÊS PARCELAS</b>  <u>1ª Parcela</u> 30% do Valor Total da Transferência  <u>2ª Parcela</u> 40% do Valor Total da Transferência  <u>3ª Parcela</u> 30% do Valor Total da Transferência

O recurso financeiro referente à **Parcela Única** e a **1ª Parcela** são transferidos em favor do ente local após a análise e aprovação do Anexo H da Portaria MDR nº 3.033/2020.

As demais parcelas são liberadas após solicitação por escrito do ente beneficiário, que deverá anexar a Declaração do Fiscal do Contrato (Anexo I da Portaria MDR nº 3.033/2022) e o Relatório de Progresso com fotografias, ambos os documentos atestados pelo responsável legal do ente beneficiário.





## PRESTAÇÃO DE CONTAS - RESTABELECIMENTO

A **Prestação de Contas** tem por objetivo verificar o **cumprimento do objeto** e o **atingimento dos objetivos**.

Deve ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

### Documentos necessários:

- Relatório de Execução Física (fotografias com data e coordenadas geográficas) - preencher no S2iD;
- Relação de Pagamentos (preencher no S2iD);
- Declaração de Cumprimento do Objeto e Atingimento dos Objetivos (anexar no S2iD);
- Lista de Beneficiários - Telhados de Unidades Habitacionais (anexar no S2iD);
- Termo de Aceitação Definitiva de Obra ou Serviço de Engenharia (anexar no S2iD);
- Extrato da Conta Bancária relacionada ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC (anexar no S2iD)

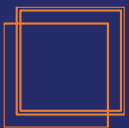
Demais Orientações em : <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/prestacao-de-contas/orientacoes>

### Base Normativa

Decreto nº 7.257/2010

Portaria MDR nº 3.036/2020 (alterada pela Portaria MDR nº 1.271/2021).





## PRESTAÇÃO DE CONTAS - RECONSTRUÇÃO

A **Prestação de Contas** tem por objetivo verificar o **cumprimento do objeto** e o **atingimento dos objetivos**.

Deve ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

### Documentos necessários:

- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos e eventuais saldos;
- Relação de pagamentos e bens adquiridos, produzidos ou construídos;
- Extrato da conta bancária específica do período do recebimento dos recursos e conciliação bancária, quando for o caso;
- Relação de beneficiários, quando for o caso;
- Cópia do termo de aceitação definitiva das obras ou serviços de engenharia, quando for o caso, conforme Anexo J<sup>1</sup>;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- Relatório final de progresso com fotos.

Demais orientações em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/prestacao-de-contas/orientacoes>

### Base Normativa

Decreto nº 7.257/2010

<sup>1</sup> Portaria MDR nº 3.033/2020



**Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil**  
**Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil**  
**Coordenação-Geral de Restabelecimento e Reconstrução**

**Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar**  
**Tels: 61 2034-4177/5122/5943**



# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



## Análise de Metas - Resposta

### DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta				
<b>Contratação de máquinas</b>					
<p>A contratação da empresa para prestação serviços de horas máquina para atender as situações de emergência, como reparos decorrentes de chuvas intensas conforme o Decreto de Emergência 092/2024, e Decreto de Calamidade Pública 095/2024, é vital para garantir a pronta resposta e mitigação dos danos causados por eventos climáticos extremos. Esta medida visa assegurar a segurança e o bem-estar da população, além de preservar a infraestrutura pública e privada afetada pelas intempéries. Ao garantir acesso rápido a equipamentos e serviços especializados, estamos agindo de forma proativa para minimizar os impactos das chuvas intensas, promovendo a resiliência da comunidade e o restabelecimento da normalidade nas áreas afetadas.</p>					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
16041		180		R\$ 1.743.885,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Contratação de Caminhão Prancha				Serviço
	900	KM	180	R\$ 9,33	R\$ 8.397,00
2	Contratação de Retroescavadeira				Serviço
	750	HORA/MÁQUINA	180	R\$ 270,00	R\$ 202.500,00
3	Contratação de Escavadeira Hidráulica - 8 ton.				Serviço
	600	HORA/MÁQUINA	180	R\$ 290,00	R\$ 174.000,00
4	Contratação de Escavadeira Hidráulica - 13/14 ton.				Serviço
	1800	HORA/MÁQUINA	180	R\$ 386,66	R\$ 695.988,00
5	Contratação de Escavadeira Hidráulica - 20 ton.				Serviço
	1200	HORA/MÁQUINA	180	R\$ 440,00	R\$ 528.000,00
6	Contratação de Trator Esteira				Serviço
	300	HORA/MÁQUINA	180	R\$ 450,00	R\$ 135.000,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 1.743.885,00	R\$ 464.051,20
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
2	Contratação de Retroescavadeira			R\$ 202.500,00	R\$ 0,00
4	Contratação de Escavadeira Hidráulica - 13/14 ton.			R\$ 695.988,00	R\$ 0,00
3	Contratação de Escavadeira Hidráulica - 8 ton.			R\$ 174.000,00	R\$ 0,00
1	Contratação de Caminhão Prancha			R\$ 8.397,00	R\$ 0,00
5	Contratação de Escavadeira Hidráulica - 20 ton.			R\$ 528.000,00	R\$ 0,00
6	Contratação de Trator Esteira			R\$ 135.000,00	R\$ 0,00

### QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
<b>TOTAL DA SOLICITAÇÃO</b>	<b>R\$ 1.743.885,00</b>	<b>R\$ 464.051,20</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1625, de 15 de maio de 2024

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Agudo-RS, para execução de ações de Defesa Civil.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O. U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Agudo-RS, no valor de R\$ 464.051,20 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cinquenta e um reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025485/2024-67.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 15/05/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00036548** e o CRC **3faa4c6c**.

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.625, DE 15 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Agudo-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Agudo-RS, no valor de R\$ 464.051,20 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cinquenta e um reais e vinte centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025485/2024-67.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.626, DE 15 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Restinga Seca-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Restinga Seca-RS, no valor de R\$ 232.025,60 (duzentos e trinta e dois mil vinte e cinco reais e sessenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025404/2024-29.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.30.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.627, DE 15 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Feliz-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Feliz-RS, no valor de R\$ 696.076,80 (seiscentos e noventa e seis mil setenta e seis reais e oitenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025339/2024-31.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.30.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**PORTARIA Nº 1.628, DE 15 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Restinga Seca-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de

01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Restinga Seca-RS, no valor de R\$ 50.272,00 (cinquenta mil duzentos e setenta e dois reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.025364/2024-15.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.30.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

**Ministério da Saúde**

**GABINETE DA MINISTRA**

**PORTARIA GM/MS Nº 3.830, DE 14 DE MAIO DE 2024**

Institui a Mesa Setorial de Negociação Permanente do Ministério da Saúde - MSNP/MS.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Mesa Setorial de Negociação Permanente do Ministério da Saúde - MSNP/MS, de caráter deliberativo e permanente, com o objetivo de organizar o debate em torno das pautas decorrentes das relações funcionais e de trabalho no âmbito do Ministério da Saúde e de suas entidades vinculadas e dar encaminhamento às tratativas coletivas de caráter específico, isentas de impacto orçamentário e amparadas nas competências do Ministério da Saúde.

Art. 2º Compete à MSNP/MS:

I - discutir temas gerais e assuntos de interesse específico da cidadania, relacionados à democratização dos serviços públicos, em seu âmbito de competência, nos termos estabelecidos no "Protocolo para Instituição Formal da MNNP", estabelecido na Portaria SGPRT/MGI nº 3.634, de 13 de julho de 2023;

II - deliberar sobre temas de interesse específico dos servidores da saúde, no âmbito do Ministério da Saúde e de suas entidades vinculadas;

III - fortalecer a Mesa Nacional de Negociação Permanente do Governo Federal, buscando a articulação e a integração entre as Mesas de Negociação Nacional, Setoriais e Locais;

IV - propor procedimentos que ensejem melhorias nos níveis de resolutividade e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;

V - propor a instituição de procedimentos que visem à melhoria das relações e condições de trabalho, no âmbito do Ministério da Saúde e de suas entidades vinculadas;

VI - acompanhar o processo de formação e qualificação dos servidores do Ministério da Saúde, contribuindo com a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS; e

VII - elaborar seu regimento interno.

Art. 3º A MSNP/MS é constituída por representações do Ministério da Saúde e do movimento sindical.

Art. 4º A representação governamental na MSNP/MS será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - dois da Secretaria-Executiva, que coordenará a Mesa Setorial;

II - um da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde;

III - um da Secretaria de Saúde Indígena;

IV - um da Secretaria de Atenção Primária à Saúde;

V - um da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente;

VI - um da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde;

VII - um da Secretaria de Informação e Saúde Digital; e

VIII - um da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

§ 1º Cada membro da representação governamental na MSNP/MS terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros da representação governamental na MSNP/MS, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelos titulares dos órgãos ou entidades que representam e designados pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.

Art. 5º A representação sindical na MSNP/MS será composta por nove indicados pelas representações sindicais dos servidores que atuam no Ministério da Saúde.

Art. 6º Poderão participar das reuniões da MSNP/MS, como convidados especiais, sem direito a voto, representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema em discussão, cuja presença pontual seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. Os convites de que trata o caput serão realizados pela Secretaria-Executiva da MSPN.

Art. 7º A MSNP/MS se reunirá, em caráter ordinário, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, com 10 (dez) dias de antecedência em relação às reuniões ordinárias da Mesa Nacional de Negociação, coordenada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e, em caráter extraordinário, sempre que seus membros julgarem necessário e houver convocação com pauta específica.

§ 1º O quórum de reunião é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples dos presentes.

§ 2º Além do voto ordinário, o coordenador da MSPN/MS terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º Os membros da MSPN/MS que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência.

§ 4º Em cada reunião, será lavrada ata e, após aprovação e assinatura de todos os participantes, será encaminhada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e, posteriormente, arquivada pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde.

Art. 8º A MSPN/MS poderá constituir grupos de trabalho para discussão de questões específicas e elaboração de estudos técnicos e propostas de encaminhamentos, a serem apreciados e deliberados pela coordenação da Mesa Setorial.

Art. 9º A secretaria-executiva da MSPN/MS será exercida pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Assuntos Administrativos da Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde, que prestará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento de suas atividades.

Art. 10. A participação na MSPN/MS e nos seus grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 11. O regimento interno será elaborado pelos representantes da representação governamental e aprovado em reunião da MSPN/MS com quórum de aprovação de maioria simples dos presentes.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59052.025485/2024-67

**Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Agudo-RS, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Tendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 1625, de 15 de maio de 2024, encaminho o presente processo para empenho dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos	Objeto da Demanda	CNPJ
06.182.2318.22 BO.6504	248242	3000000000	33.40.41	530012	RS8501HTCH0	464.051,20	350	3	C	Execução de Ações de resposta	87.531.976 /0001-79

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento ([5071977](#)).

KARINE DA SILVA LOPES  
Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 16/05/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00036625** e o CRC **cda9c249**.